

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXVII

Florianópolis, 18 de outubro de 1971

NUMERO 9.353

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto P/2.997/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve exonerar a pedido o sr. Thomás Manuel Paulino, Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários das funções de membro efetivo do Conselho Estadual de Trânsito e o sr. Nereu Aleixo Finardi, Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários das funções de suplente do Conselho Estadual de Trânsito.

Decreto P/2.998/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve dispensar o 3º Sargento da P.M.E., Flori Merquides Petters das funções de Delegado de Polícia do município de Palmitos.

Decreto P/2.999/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve dispensar Paulo Manara, ocupante do cargo da classe PF-9, da carreira de Auxiliar de Administração do Quadro Geral do Poder Executivo (Secretaria de Segurança e Informações), da função gratificada de Chefe do Serviço Interno, Símbolo 1-FG-PC, do Departamento Estadual de Trânsito.

Decreto P/3.000/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve dispensar Amando Dalpovo das funções de Delegado de Polícia do Município de Ascurra.

Decreto P/3.001/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve dispensar Osmar Cesca das funções de Delegado de Polícia do município de Anchieta.

Decreto P/3.002/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve designar Armando Dalvo para exercer as funções de Suplente de Delegado de Polícia do município de Ascurra.

Decreto P/3.003/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, item II da Lei 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, resolve remover, ex-offício, Luiz Carlos de Souza, ocupante do cargo da classe PF-7, da carreira de Carcereiro de IV classe do Quadro Geral do Poder Executivo (Secretaria de Segurança e Informações), da Delegacia de Polícia da Comarca de Urussanga para a Delegacia Circunscripcional de Polícia de Criciúma.

Decreto P/3.004/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve tornar

sem efeito o Decreto P/2.137/71/SSI, datado de 13.08.71, que designou de acordo com o artigo 17, combinado com o artigo 18 da Lei n. 4.265, de 7 de janeiro de 1969, o 3º Sargento da P.M.E., Aderbal Lúcio da Silva, para exercer as funções de Delegado de Polícia do município de Erval Velho.

Decreto P/3.005/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve fazer cessar os efeitos da Portaria datada de 5 de maio de 1971, que designou o Bel. Paulo Nunes Linhares, Delegado de Vigilância e Capturas, para responder pela Delegacia de Furtos e Roubos e Defraudações, no impedimento do titular, a contar de 13 de setembro de 1971.

Decreto P/3.006/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei n. 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), e artigo 14 do Decreto n. 62.127, de 16 de Janeiro de 1968, resolve nomear Vitalino Alexandre Pereira, Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, para membro efetivo do Conselho Estadual de Trânsito.

Decreto P/3.007/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei n. 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), e artigo 14 do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, resolve nomear João Batista da Costa, Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, para Suplente do Conselho Estadual de Trânsito.

Decreto P/3.008/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve designar, Carlos Antônio Remor para exercer as funções de Suplente de Delegado de Polícia no município de Siderópolis.

Decreto P/3.009/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve designar Amarante Manoel Eugênio para exercer as funções de suplente de Delegado de Polícia no município de São João do Sul.

Decreto P/3.010/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve designar, de acordo com o artigo 17, combinado com o artigo 18 da Lei n. 4.265, de 7 de janeiro de 1969, o 3º Sargento da P. M. E., Sebastião Pereira Nunes, para exercer as funções de Delegado de Polícia do município de Ascurra.

Decreto P/3.011/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve designar, de acordo com o artigo 17, combinado com o artigo 18 da Lei n. 4.265, de 7 de janeiro de 1969, o 3º Sargento da P. M. E., Alberto Antônio Françosi, para exercer as funções de Delegado de Polícia do município de Anchieta.

Decreto P/3.012/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve designar, de acordo com o artigo 17, combinado com o artigo 18 da Lei n. 4.265, de 7 de janeiro de 1969, o 2º Tenente RR da P. M. E., Manoel Pantaleão Vieira, para exercer as funções de Delegado de Polícia do município de Paulo Lopes.

Decreto P/3.013/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve designar, de acordo com o artigo 17, combinado com o artigo 18 da Lei n. 4.265, de 7 de janeiro de 1969, o 2º Sargento RR da P. M. E., Brígido Pereira, para exercer as funções de Delegado de Polícia no município de Leoberto Leal.

Decreto P/3.014/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve designar, de acordo com o artigo 17, parágrafos 1º e 2º, da Lei n. 4.465, de 7 de janeiro de 1967, Waldemar José Alexandre, para exercer as funções de Delegado de Polícia da comarca de Palmitos.

Decreto P/3.015/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve designar, de acordo com o artigo 17, parágrafos 1º e 2º, da Lei n. 4.465, de 7 de janeiro de 1967, Juvenil Xavier Varela, para exercer as funções de Delegado de Polícia no município de Campo Belo do Sul.

Decreto P/3.018/SES, de 30 de setembro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder exoneração a partir de 30 de setembro de 1971, a Rolane Luiz Pizzolatti, do cargo de Oficial de Gabinete da Secretaria da Saúde, para o qual foi nomeado em ato de 11 de março de 1968.

Decreto P/3.019/SES, de 30 de setembro de 1971

O Governador do Estado, no uso das suas atribuições, resolve nomear, de acordo com o artigo 18, item III, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, Fernando Fluzza Lima, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, padrão CC-10, da Secretaria da Saúde, na vaga decorrente da exoneração de Roland Luiz Pizzolatti.

Decreto P/3.020/SES, de 1º de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o

artigo 93, item VII, da Constituição, resolve nomear, de acordo com o artigo 18, item III, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, o doutor Cesar Luiz Pasold, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Secretário, padrão CC-3, da Secretaria da Saúde, criado pela lei n. 4.597, de 16 de agosto de 1971.

Decreto P/3.021/SES, de 30 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo S.E.S.—n. 53/71, resolve assegurar de acordo com o artigo 100, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, ao funcionário Wilson Paulo Mendonça, ocupante do cargo da classe PF-20, da carreira de Médico, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Hospital "Nereu Ramos", Secretaria da Saúde, o vencimento do cargo de Diretor, em comissão, CC-2.

Decreto P/3.022/SEJ, de 13 de setembro de 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o artigo 88, item II, letra e, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, Celso José Alves do cargo de Juiz de Paz, do distrito de Rio D'Una, do município e comarca de Imarui por término de mandato.

Decreto P/3.023/SEJ, de 13 de setembro de 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o artigo 88, item II, letra e, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, Eugênio Bossle, do cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito da Sede, do município e comarca de Imarui, por término de mandato.

Decreto P/3.024/SEJ, de 13 de setembro de 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 71, da Resolução n. 1/70, de 2 de dezembro de 1970, do Tribunal de Justiça do Estado, Carlos Pedro Costa, para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito da Sede, do município e comarca de Imarui.

Decreto P/3.025/SEJ, de 13 de setembro de 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 71, da Resolução n. 1/70, de 2 de dezembro de 1970, do Tribunal de Justiça do Estado, Sadi Vieira Alves, para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Rio D'Una, do município e comarca de Imarui.

Decreto P/3.026/SEF, de 2 de junho de 1971

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de abril de 1971, que aproveitou, de acordo com o art. 75, combinado com o item "a" do art. 76, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, Eny Pereira do Nascimento, servidor estável em disponibilidade, no cargo de Diretor PF-19, para ter exercício na Bolsa Oficial de Valôres do Estado.

Decreto P/3.027/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve cessar os efeitos do Decreto P/1.170/SEE, de 18.6.71, que designou irmã Ana Marcelino, para responder pela Direção da Escola Básica, "Padre Aleixo", código 04.07.023, município de Rio dos Cedros, padrão CC-7, da Secretaria da Educação, a contar de 1º de julho de 1971.

Decreto P/3.028/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar, de acordo com o art. 23, 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, Maria de Lourdes Ricardo Martins, matrícula n. 27.247, (Escola Isolada de "Alto Mato Grosso", 01.11.003, município de Angelina), a contar de 21.04.71.

Decreto P/3.029/SEE, de 30 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo n. SEE-9.174/71, resolve enquadrar, de acordo com o artigo 1º, da lei 4.441, de 6 de janeiro de 1971, a Ludwig Emmerich, ocupante do cargo de Lente Catedrático PF-15, no cargo de Professor do Ciclo Médio, padrão PF-17, com lotação na Secretaria da Educação.

Decreto P/3.030/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve retificar o decreto P/891/SEE, de 26.05.71, que designou Rejane Rodrigues Garcia, para responder pela Secretaria da Escola Básica "Vitor Meirelles", código 04.11.006, município de Itajaí, padrão CC-10, na parte referente ao padrão que deverá ser CC-9 e não como consta do referido decreto.

Decreto P/3.038/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições, resolve dispensar a pedido Arnaldo Junkes, do cargo de Diretor da Escola Básica "Comendador Arno Zadrozny", código 04.01.005, de Garcia, município de Blumenau, padrão CC-7, da Secretaria da Educação, a contar de 2 de agosto de 1971.

Decreto P/3.039/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições, resolve dispensar Osmarina Batista, matrícula 40.281, da função de responsável pela Direção do ex-Ginásio Normal "Roberto Grant", código 08.03.068, município de São Bento do Sul, a contar de 1º de junho de 1971.

Decreto P/3.040/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições, legais, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, Marii Gregório, matrícula n. 39.490 (Escola Isolada do "Rio da Prata Central", 06.04.019, município de Ibirama), a contar de 03.08.71.

Decreto P/3.041/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso

de suas atribuições legais resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, Ivani Gutter, matrícula n. 21.591, (Escola Isolada de "Rio da Prata Central", 06.04.019, município de Ibirama), a contar de 03.08.71.

Decreto P/3.042/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições, legais resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, Maria de Lourdes Ricardo Martins, matrícula n. 27.247, (Escola Isolada de "Alto Mato Grosso", 01.11.003, município de Angelina), a contar de 21.04.71.

Decreto P/3.043/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições legais, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professor do Ciclo Básico I, PF-7, da Secretaria de Estado da Educação, Hilda Salvador, (Escola Isolada de Rio Belo, 04.06.057, município de Rodeio).

Decreto P/3.044/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições legais, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, da Secretaria de Estado da Educação, Dulce Irene Lajus, matrícula n. 57.607, (G. E. "Cel. Ernesto Bertaso", 11.03.042, município de Chapecó), a contar de 1º de março de 1971.

Decreto P/3.045/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições legais, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, Padrão PF-7, da Secretaria de Estado da Educação, Iria Cristofolini (Irmã), matrícula n. 57.547, (Escola Básica "Prof. Freya Hoffmann Wetzel", 10.61.055, município de Concórdia) a partir de 1º de março de 1971.

Decreto P/3.046/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições legais, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, Padrão PF-2, da Secretaria de Estado da Educação, Betina Blum Chier, matrícula n. 57.554, (EE. RR. "Eduardo Pedro do Amaral", 10.04.016, município de Ipirá).

Decreto P/3.047/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições legais resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, Gerda Theresinha Dalla Nora Schottinger, matrícula n. 53.333, (Grupo Escolar "Coronel Ernesto Bertaso", 11.03.042, município de Chapecó), a contar de 26.07.71.

Decreto P/3.048/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições legais, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, da Secretaria de Estado da Educação, Silvia Massaniero, matrícula 40.163, (Escola Reunidas "Alaide da Silva Mafra", 08.07.061, município de Pôrto União), a contar de 07.04.70.

Decreto P/3.049/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições legais, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, Padrão PF-7, da Secretaria de Estado da Educação, Vera Lúcia Stulzer, matrícula n. 53.141, (G. E. "João José de Souza Cabral", 08.08.030, município de Canoinhas), a contar de 13.7.71.

Decreto P/3.050/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições legais, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professor Secundário, João Paulo Silveira de Souza, (da cadeia de matemática), lotado no Instituto Estadual de Educação "Dias Velho", da cidade de Florianópolis, a contar de 1º.08.71.

Decreto P/3.051/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições legais, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, da Secretaria de Estado da Educação, Sônia Maria Luckmann, matrícula n. 21.307, (Escola Isolada "Secção do Rio Sete", 01.13.070, município de Anitápolis), a contar de 1.05.71.

Decreto P/3.052/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições legais, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-7, Terezinha Modanese, matrícula n. 57.948, (Escola Isolada de "Linha São Francisco", 12.04.053, município de Guarujá do Sul), a contar de 01.09.71.

Decreto P/3.053/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições legais resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 88, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, Maria Salete de Souza, (Grupo Escolar "Prof. Lúcia do Livramento Mayvorne", 01.02.096, de Morro da Caixa d'Água, rua General Vieira da Rosa, de Florianópolis), a contar de 01.04.71.

Decreto P/3.054/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve nomear, de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441,

de 21 de maio de 1970, Doraci Vargas Schutz, licenciada, matrícula n. 41.803, para exercer em comissão, o cargo de Diretor da Escola Básica "Américo Vespúcio Prates" (código 01.11.051) de Alto Roçado, município de São José, padrão CC-7, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de setembro de 1971.

Decreto P/3.055/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve nomear, de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Henrique Maurina, licenciado, para exercer em comissão, o cargo de diretor do Colégio Secundário de Criciúma (código 03.02.012) do município do mesmo nome, padrão CC-7, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de março de 1971.

Decreto P/3.056/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve nomear, de acordo com o art. 2º § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Irmã Irma Girardi, licenciada, matrícula n. 54.715, para exercer em comissão, o cargo de Diretora da Escola Básica "Padre Aleixo" (código 04.07.023) do município de Rio dos Cedros, padrão CC-7, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de julho de 1971, na vaga de Irmã Ana Marcelino.

Decreto P/3.057/SEE, de 5 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve nomear, de acordo com o art. 2º § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Holando Marcelino Gonçalves, licenciado, matrícula n. 19.617, para exercer em comissão o cargo de Diretor da Escola Básica "Holando Marcelino Gonçalves" (código 05.04.083), do município de Jaraguá do Sul, padrão CC-7, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de março de 1971.

Decreto P/3.058/SEE, de 31 de agosto de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo SEE — N. 0018 — 3.251/71, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 99, item III, e 100, item I, letra "C" da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a Maria Lenita Ramos Oliveira no cargo da classe PF-1, da carreira de Escriturária, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Coordenadoria Regional de Educação de Lajes, Secretaria da Educação, com os proventos de lei.

Decreto P/3.059/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Teresinha Celia Goulart, ocupante do cargo

de Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, matrícula 23.578, para responder pela Secretaria da Escola Básica "Arq. São José" (código 01.05.010) do município de Florianópolis, padrão CC-10, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 24 de agosto de 1971.

Decreto P/3.060/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Leonor Gonzaga de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Ciclo Básico padrão PF-7, matrícula n. 25.359, para responder pela Secretaria da Escola Básica "Prof. Américo V. Prates", (código 01.11.051), de Estrada de Barreiros, município de São José, padrão CC-10, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de setembro de 1971.

Decreto P/3.061/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Nilza Althoff Schweitzer, ocupante do cargo de diretor, padrão PF-8, matrícula n. 25.424, para responder pela Direção da Escola Básica "Gama Rosa", (código 01.12.031), do município de São José, padrão CC-7, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 24 de agosto de 1971.

Decreto P/3.062/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Marcília de Oliveira, ocupante do cargo de Diretor, padrão PF-8, matrícula n. 25.435, para responder pela Direção da Escola Básica "Francisco Tolentino" (código 01.02.034), do município de São José, padrão CC-7, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de março de 1971.

Decreto P/3.063/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Darci Inez Lehmkuhl, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, matrícula n. 45.040, para responder pela Secretaria da Escola Básica "São Tarcísio", (código 01.13.159) do município de São Bonifácio, padrão CC-10, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 24 de agosto de 1971.

Decreto P/3.064/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441,

de 21 de maio de 1970, Terezinha Dalla Costa Weber, ocupante do cargo de Diretor, padrão PF-8, matrícula n. 39.714, para responder pela Direção da Escola Básica "Dom Vital", (código 09.04.057), do município de Ponte Serrada, padrão CC-7, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de agosto de 1971.

Decreto P/3.065/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Marena Faria Silvestrin, ocupante do cargo de Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, matrícula n. 21.206, para responder pela Secretaria da Escola Básica "Gustavo Richard", (código 09.09.046), do município de Campos Novos, padrão CC-10, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de março de 1971.

Decreto P/3.066/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Margarida Maria Bordin Miotto, ocupante do cargo de Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, matrícula n. 18.917, para responder pela Secretaria da Escola Básica "Victor Felipe Rauhen", (código 09.03.060), do município de Jaborá, padrão CC-10, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de agosto de 1971.

Decreto P/3.067/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Lauro Dicksen, para responder pela Secretaria do Curso Médico Diversificada "Nossa Senhora de Fátima" (código 02.07.159) do município de Rio Fortuna, padrão CC-10, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de março de 1971.

Decreto P/3.068/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Elisa Landy Garcia Almeida, para responder pela Secretaria da Escola Básica "Osvaldo Aranha", (código 05.01.014) do município de Joinville, padrão CC-9, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de agosto de 1971.

Decreto P/3.069/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Aloisio Ges-

ser, para responder pela Secretaria da Escola Básica "Roland H. Dornbusch", (código 05.04.084) do município de Jaraguá do Sul, padrão CC-10, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 23 de abril de 1971.

Decreto P/3.070/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Olga Piaze-Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, matrícula n. 47.119, para responder pela Direção da Escola Básica "Roland H. Dornbusch" (código 05.04.084) do município de Jaraguá do Sul, padrão CC-7, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de março de 1971.

Decreto P/3.071/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Evanir Zap- do pelini Daufenback, ocupante do cargo de Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, matrícula n. 58.020, para responder pela Secretaria da Escola Básica "Professora Geraldina Maria Tavares", (código 02.06.066), do município de Gravatá, padrão CC-10, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de julho de 1971.

Decreto P/3.072/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Joana Hoening Michels, ocupante do cargo de Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, matrícula n. 29.281, para responder pela Secretaria da Escola Básica "Monsenhor Giesbert", (código 02.06.013) do município de Armação, padrão CC-10, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de março de 1971.

Decreto P/3.073/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Marina Trapp, ocupante do cargo de Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, matrícula n. 47.555, para responder pela Direção do Colégio Normal "Prof. Henrique da Silva Fontes" (código 06.02.151), do município de Rio do Sul, padrão CC-5, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970.

Decreto P/3.074/SEE, de 6 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve designar de acordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o item

I, letra a, do art. 23, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, Adir Azevedo Lentz, ocupante do cargo de Diretor, padrão PF-7, matrícula n. 23.462, para responder pela Direção da Escola Básica "Arq. São José", (código n. 01.05.010), do município de Florianópolis, padrão CC-7, da Secretaria da Educação, criado pela lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a contar de 1º de agosto de 1971.

Decreto P/3.141/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador do Estado resolve designar de acordo com o artigo 17, combinado com o artigo 18, da lei n. 4.265, de 7 de janeiro de 1969, o 2º tenente RR. da P.M.E., José Paulino dos Passos, para exercer as funções de Delegado de Polícia, no município de Imbituba.

Decreto P/3.142/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador resolve designar de acordo com o artigo 17, combinado com o artigo 18, da lei n. 4.265, de 7 de janeiro de 1969, o major RR. da P.M.E., Luiz Eduard do Pinto, para exercer as funções de Delegado Especial de Polícia do distrito de Hercílioópolis, município de Água Doce.

Decreto P/3.143/SSI, de 30 de setembro de 1971

O Governador do Estado resolve designar o Bel. Otávio José Bathke da Silveira, ocupante do cargo da classe PF-17, da carreira de Delegado de Polícia de IV classe, do Quadro Geral do Poder Executivo, para responder pelo cargo de Delegado Circunscripcional de Polícia, de IV classe, do Quadro Geral do Poder Executivo, para responder pelo cargo de Delegado Circunscripcional de Polícia, CC-2, em Joaçaba, a contar de 31 de maio de 1971.

Decreto P/3.144/SSI, de 8 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve transferir para a reserva remunerada, de acordo com a letra "e", do art. 49, da lei n. 1.657, de 11.05.54, combinado com o art. 175, da lei n. 663, de 24.01.52, na mesma graduação (soldado PM) Pedro Lúcio Paz, soldado PM da Polícia Militar do Estado, com os proventos de lei.

Decreto P/3.145/SSI, de 8 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve reformar por incapacidade física, de acordo com a letra "c", do art. 148 e letra "e", do art. 150, da lei n. 4.561 de 19.01.71, combinados com o art. 185, da lei n. 663, de 24.01.52, na mesma graduação (cabo PM), Raimundo Ramiro de Farias, cabo PM da Polícia Militar do Estado, com os proventos de lei.

Decreto P/3.146/SSI, de 8 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve reformar por incapacidade física, de acordo com a letra "c" do art. 148, e letra "e", do art. 150, da lei n. 4.561, de 19.01.71, combinado com o art. 185, da lei n. 663, de 24.01.52, na mesma graduação (soldado PM), Benjamim Berndt, soldado PM da Polícia Militar do Estado, com os proventos de lei.

Decreto P/3.147/SSI, de 8 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve refor-

mar, por incapacidade física, de com o art. 184, da lei n. 663, de acordo com a letra "e", do art. 142, letra "c", do art. 148 e letra "e", do art. 150, da lei n. 4.561, combinados com o art. 185, da lei n. 663, de 24.01.52, na mesma graduação (soldado PM), Walmor Henrique de Borba, soldado PM da Polícia Militar do Estado, com os proventos de lei.

Decreto P/3.148/SSI, de 8 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve reformar, por incapacidade física, de acordo com a letra "e", do art. 148, e letra "e", do art. 150, da lei n. 4.561, combinados com o art. 185, da lei n. 663, de 24.01.52, na mesma graduação, (soldado PM), José de Abreu, soldado PM da Polícia Militar do Estado, com os proventos de lei.

Decreto P/3.149/SSI, de 8 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve reformar, por incapacidade física, de acordo com a letra "e", do art. 148, e letra "d", do art. 150, da lei n. 4.561, de 19.01.71, combinados com o art. 184, da lei n. 663, de 24.01.52, na mesma graduação (1º sargento PM), Higinio Leandro de Souza, primeiro sargento PM da Polícia Militar do Estado, com os proventos de lei.

Decreto P/3.150/SSI, de 8 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve reformar, por incapacidade física, de acordo com a letra "e", do art. 148, e letra "d", do art. 150, da lei n. 4.561, de 19.01.71, combinados

Decreto P/3.151/SSI, de 8 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve reformar, por incapacidade física, de acordo com a letra "e", do art. 148, e letra "d", do art. 150, da lei n. 4.561, de 19.01.71, combinados com a letra "c", do art. 182, da lei n. 663, de 24.01.52, na mesma graduação (soldado PM), Francisco Farias, soldado PM da Polícia Militar do Estado, com os proventos de lei.

Decreto P/3.152/SSI, de 8 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve reformar, por incapacidade física, de acordo com a letra "e", do art. 148, e letra "d", do art. 150, da lei n. 4.561, de 19.01.71, combinados com a letra "c", do art. 182, da lei n. 663, de 24.01.52, na mesma graduação (1º sargento PM), Marcino Manoel Ramos, primeiro sargento PM, da Polícia Militar do Estado, com os proventos de lei.

Decreto P/3.190/SEF, de 12 de outubro de 1971

O Governador do Estado resolve, de acordo com o artigo 3º, parágrafo 1º, da lei n. 4.222, de 23 de setembro de 1968, reconduzir Eduardo Solon Cabral Canziani, para exercer as funções de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Estadual de Santa Catarina.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO

Portaria P/SEE, n. 5.224, de 15 de julho de 1971

O Secretário resolve designar: Terezinha Maria Becker, Professora de Ciclo Básico I, PF-7, Matrícula n. 59.155, para exercer a função de Auxiliar de Serviços da Seção de Pessoal da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, com sede na cidade de Joaçaba, a contar de 01.05.71.

Portaria P/SEE, n. 5.885, de 15 de julho de 1971

O Secretário resolve designar: Aneila Simon, Professora de Ciclo Básico I, PF-7, Matrícula n. 57.138, para exercer a função de Auxiliar de Serviços da Seção de Material da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, com sede na cidade de Joaçaba, a contar de 01.05.71.

FAZENDA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Tomada de preços n. 71-0562

AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos

términos do Decreto GE-15/12/69-8.755, até às 13 horas do dia 25 de outubro de 1971, para o fornecimento de Aparelho de Laboratório, destinado ao Departamento Autônomo de Saúde Pública.

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller, n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital. Florianópolis, 6 de outubro de 1971.

João Jorge de Lima, diretor geral. (2x2)

TRANSPORTES E OBRAS

DEP. DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 242/71

O diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade com o processo protocolado no DER/SC, sob n. 6.853 de 11 de outubro de 1971, procedente da Secretaria dos Transportes e Obras, considerando:

1. O parecer emitido no processo, pelo senhor Coordenador dos Transportes;
2. o despacho proferido pelo excelentíssimo senhor Secretário dos Transportes e Obras;
3. considerando, finalmente, a conveniência administrativa, hipótese prevista no instrumento contratual,

RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, do decreto n. 15.12.69/8.755,

RESCINDIR:

O Termo do Contrato de Empreitada firmado entre a ex-Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina (PLAMEG) e a firma Magular S/A — Engenheiros Construtores, para execução dos serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rodovia SC-1, trecho Santo Antônio — Canasvieiras, lavrado em 7.8.1970 e aprovado pelo Tribunal de Contas em 21.5.1971.

Registre-se, comunique-se e publique-se.

DER/SC, em Florianópolis, 11 de outubro de 1971.

Eng.º civil Ernani Abreu Santa Ritta, diretor geral do DER/SC.

PORTARIA N. 247/71

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade com o processo protocolado no DER/SC, sob n. 6.853, de 11 de outubro de 1971, procedente da Secretaria dos Transportes e Obras, considerando:

1. O parecer emitido no processo, pelo senhor Coordenador dos Transportes;
2. O despacho proferido pelo excelentíssimo senhor Secretário dos Transportes e Obras;
3. Considerando, finalmente, a conveniência administrativa hipótese prevista no instrumento contratual.

RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, do Decreto n. 15.12.69/8.755,

Rescindir: O Termo de Contrato de Empreitada firmado entre a ex-Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina (PLAMEG) e a firma MAGUIAR S. A. — Engenheiros Construtores, para execução dos serviços de Terraplenagem e

Pavimentação, do acesso ao Aeroporto de Florianópolis, lavrado em 7 de agosto de 1970 e aprovado pelo Tribunal de Contas em 21 de maio de 1971.

Registre-se, comunique-se e publique-se.

DER/SC, em Florianópolis, 12 de outubro de 1971.

Eng.º Civil Ernani Abreu Santa Ritta, diretor geral do DER/SC.

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina (DER/SC), comunica aos interessados que se acha aberta concorrência para Seleção de Empresa de Consultoria — edital n. 23/71, para a elaboração de Planos Diretores de Transportes na Região Oeste e na Região do Alto Vale do Itajaí, com prazo de entrega das propostas marcado para às 9,00 (nove) horas do dia 15 (quinze) de dezembro de 1971, na sede do DER/SC.

Cópia do referido edital será obtida mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) na tesouraria do DER/SC, no 7º andar do Edifício das Diretorias em Florianópolis, onde serão prestados maiores esclarecimentos.

DER/SC, em Florianópolis, 11 de outubro de 1971.

Eng.º Civil Ernani Abreu Santa Ritta, diretor geral do DER/SC. (3x1) (13385)

O Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina (DER/SC), comunica aos interessados que o prazo de entrega das propostas relativa à Concorrência para Seleção de Empresa de Consultoria — Edital n. 19-71, inicialmente marcado para às 9,00 (nove) horas do dia 23 (vinte e oito), de outubro de 1971, fica transferido para o dia 29 de outubro de 1971, à mesma hora.

DER/SC, em Florianópolis, 8 de outubro de 1971.

Eng.º Civil, Ernani Abreu Santa Ritta, Diretor Geral do DER/SC.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRATOS DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL "PROFESSOR ANACLETO DAMIANI"

CAPÍTULO 1º

Art. 1º — A Associação Estudantil "Professor Anacleto Damiani" sociedade civil de duração indeterminada, terá sede na cidade de Abelardo Luz e fóro na comarca de Xanxerê.

Art. 2º — A Associação Estudantil "Professor Anacleto Damiani" foi fundada a 15 de abril de 1971, e tem como finalidades essenciais:

- a) Representar e congregar todos os estudantes da Escola Básica, bem como definir sua posição perante a classe estudantil.
- b) Efetivar a confraternização de seus membros mantendo a unidade estudantil.
- c) Preparar os estudantes para as tarefas eventuais que a Pátria no futuro lhes reservar.
- d) Zelar pela moralidade do ensino, pelo nível cultural da classe e difundir os preceitos da boa ética estudantil.

CAPÍTULO 2º

Art. 3º — São poderes da Associação Estudantil "Professor Anacleto Damiani":

Conselho deliberativo — direto-

ria — conselho fiscal.

Art. 4º — A diretoria compõe-se dos seguintes membros: Presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, secretário de finanças, orador, sendo auxiliada pelos órgãos subsidiários: Secretaria de esporte, secretaria de cultura, secretaria social, secretaria religiosa.

CAPÍTULO 3º

Art. 5º — Os direitos e deveres dos sócios estão estipulados nos artigos 40 e 41 do estatuto.

CAPÍTULO 3º

Art. 5º — O patrimônio da Associação será ilimitado e constará do seguinte:

- 1º — Bens imóveis doados ou adquiridos pela sociedade.
- 2º — Bens móveis doados ou adquiridos pela Associação.

Abelardo Luz, 24 de setembro de 1971.

Aderbal dos Santos, presidente. Carlos Alberto Gonçalves, secretário.

Reconheço as firmas de Aderbal dos Santos e Carlos Alberto Gonçalves, verdadeiras. Em test. MMM. da verdade, Abelardo Luz, 24 de setembro de 1971. Maria Marli Martini, escrivã.

(5323)

COMPANHIA DE PESCA KRAUSE

C. G. C. M. F. N. 84.291.079/001

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e setenta e um (04.09.71), às 11 horas, em sua sede social localizada à rua Laguna, n. 28, nesta cidade de Itajaí, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Companhia de Pesca Krause, em virtude de prévia convocação conforme edital publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições números 9.318, 9.319 e 9.322, respectivamente de 27.8.71, 30.8.71 e 02.9.71, bem como, no jornal local "A Nação", em suas edições números 2.563, 2.564 e 2.568, respectivamente de 25.8.71, 26.8.71 e 31.8.71. Verificando haver número legal de acionistas para que a assembleia pudesse validamente deliberar, conforme assinaturas constantes no livro de presença, assumiu a presidência da reunião o sr. Eugênio Krause, diretor-presidente da Sociedade, que convocou a mim Maira Lúcia Wendhausen Krause Vaz, para secretário, ficando assim constituída a mesa. Declarando aberta a sessão, solicitou o sr. presidente fosse lido o edital de convocação, cujo teor é o seguinte: Companhia de Pesca Krause — C. G. C. M. F. N. 84.291.079/001 — Assembleia geral extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se em sua sede social à rua Laguna n. 28 nesta cidade de Itajaí, no dia 4 de setembro de 1971, às 11 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia — 1º — Aumento do capital social, no valor de Cr\$ 3.045.328,00 (três milhões, quarenta e cinco mil trezentos e vinte e oito cruzeiros), mediante emissão de ações preferenciais tipo "B", representado por recursos derivados do decreto-lei n. 221, liberados pela SUDEPE; 2º — Alteração parcial dos estatutos sociais; 3º — Assuntos de interesse social. Itajaí (SC), 23 de agosto de 1971. Rodolfo Krause, diretor-vice-presidente. Elda V. W. Krause, diretor secretário. Em seguida, o sr. presidente solicitou a mim, secretária, que procedesse a leitura da exposição justificativa da diretoria e do parecer do conselho fiscal, documentos estes que se achavam sobre a mesa e que estavam assim redigidos. Exposição justificativa da diretoria. Senhores acionistas. Tendo em vista que a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, conforme ofício n. 915/71 de 4 de agosto de 1971, liberou recursos oriundos de incentivos fiscais de firmas que optaram pela aplicação em nossa sociedade, no valor de Cr\$ 3.045.321,97 (três milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e novecentos e setenta e sete centavos). Entretanto, considerando que no valor liberado pela SUDEPE constam liberações de frações de ações, e, para permitir que todos os investidores subscrevam ações no seu valor integral, propomos que as frações existentes, cujo valor total é de Cr\$ 6,03 (seis cruzeiros e três centavos), sejam cobradas das firmas investidoras, ficando portanto, o valor do aumento de capital proposto em Cr\$ 3.045.328,00 (três milhões, quarenta e cinco mil

e trezentos e vinte e oito cruzeiros). O presente aumento será representado pela emissão de ações preferenciais tipo "B". Itajaí, 3 de setembro de 1971. (Ass.) A diretoria. Parecer do conselho fiscal da Companhia de Pesca Krause, reunido para apreciar a exposição justificativa da diretoria referente ao aumento de capital, com recursos liberados pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — opinam pela aprovação da mesma, visto atender aos interesses da sociedade. Itajaí, 3 de setembro de 1971. (Ass.) Francisco José Pfeilsticker, Guido Octávio Miranda e Carlos José Bauer. Abordando o 1º item da ordem do dia, o sr. presidente colocou em discussão o aumento de capital ora proposto nos termos da exposição justificativa da diretoria. Como ninguém se manifestasse a respeito, foi o mesmo submetido a votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade dos acionistas presentes, em virtude do que o sr. presidente declarou aumentado o capital social da Companhia em Cr\$ 3.045.328,00 (três milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros). Em seguida, solicitou o sr. presidente que eu procedesse a leitura da relação dos subscritores do atual aumento de capital, que é a seguinte: Nome do subscritor — Cidade — Número de ações — Valor em Cr\$ — A. Bartneck & Irmãos Ltda. Mafra SC. — 1.404 — Cr\$ 1.404,00; A. Cipriani & Filhos Ltda. — Rio do Sul SC. — 185 — Cr\$ 185,00; A. Khalil, F. & Cia. Ltda. Curitiba PR. — 130 — 130,00; A. Miscelânea de L. Silva Itajaí SC. — 54 — 54,00; Abraão Tussi S. A. Ind. Com. — Canoinhas SC. — 10.958 — 10.958,00; ACISA Auto Com. Imp. S. A. — Blumenau SC. — 2.250 — 2.250,00; Adalberto Treml — Joinville SC. — 264 — 264,00; Adolfo Wagner & F. Ltda. — Ibirama SC. — 165 — 165,00; Agro Mercantil Pica-Pau Ltda. — Três de Maio RS. — 2.088 — 2.088,00; Alberto Fritsche & Cia. Ltda. — Gaspar SC. — 3.480 — 3.480,00; Alda P. Gonzaga — Jar. do Sul SC. — 90 — 90,00; Aldo Reu Repr. Ltda. — Joinville SC. — 1.101 — 1.101,00; 1.101,00; Alfons Grahl & Cia. Ltda. — Blumenau SC. — 8.601 — 8.601,00; Alfredo Boehm & Cia. — Joinville SC. — 1.149 — 1.149,00; 1.149,00; Alfredo Finner — Joinville SC. — 411 — 411,00; Alfredo Veiss Com. Ind. — Itajaí SC. — 2.841 — 2.841,00; Alice M. Klapp — Joinville SC. — 470 — 470,00; Alois Kahlofer Filho — Joinville SC. — 1.406 — 1.406,00; Altmann & Cia. Ltda. — Joinville SC. — 628 — 628,00; Alvaro V. Cunha — Joinville SC. — 312 — 312,00; Amandos Winter — Joinville SC. — 562 — 562,00; Ambrósio da S. Mafra — Brusque SC. — 506 — 506,00; Andreas Pichsenmeister — B. Camboriú SC. — 812 — 812,00; Anselma C. Lessa — Itajaí SC. — 316 — 316,00; Antônio P. Santana — Joinville SC. — 96 — 96,00; Antônio Zendron & Filhos Ltda. — Brusque SC. — 1.477 — 1.477,00; Appel & Cia. Ltda. — Brusque SC. — 892 — 892,00; Archer S. A. — Com. — Brusque SC. — 18.466 — 18.466,00; sendo Cr\$ 18.465,80 de Incentivos Fiscais e Cr\$ 0,20 de Moeda corrente; Arnaldo Lussoli — Brusque SC. — 708 — 708,00; Arnaldo Luz — Florianópolis SC. — 745 — 745,00; Arno Bernardes Ind. Com. — Blumenau SC. — 3.696 — 3.696,00; Atlântica Ltda. Imóveis Ind. Com. — B. Camboriú SC. — 570 — 570,00; Aurino Alves — Ituporanga SC. — 16 — 16,00; Auto Oficina Trombudo Ltda. — R. do Sul SC. — 1.031 — 1.031,00; Auto Posto Pery

Ltda. — Curitiba SC. — Ind. Cepinho Ltda. — Mafra SC. — 233,00; Auto Posto Salto SC. — 450 — 450,00; Com. e Repr. Ltda. — Blumenau SC. — 82 — 82,00; Appel Ltda. — Brusque SC. — 608 — 608,00; Com. e Ind. Agric. Kretzschmar Ltda. — Timbó SC. — 301 — 301,00; Cia. Distr. do Pr. "CODIPA" S. A. — Curitiba PR. — 797,00, sendo Cr\$ 796,90 de Incentivos Fiscais e 0,10 de moeda corrente; Cia. Franz Blohm Ind. e Com. — Ibirama SC. — 650 — 650,00; Construções Pühler & Kleinem Ltda. — Blumenau SC. — 154 — 154,00; Constr. Albuquerque Takaoka S. A. — São Paulo — 14.251 — 14.251; Constr. Hahne & Hrozek — Blumenau SC. — 6.266 — 6.266,00; Constr. Jaraguá Ltda. — Jar. do Sul SC. — 581 — 581,00; Constr. Sul Ltda. — Itajaí SC. — 160 — 160,00; Constr. Palmaras Ltda. — São Paulo SP. — 486 — 486,00, sendo Cr\$ 485,25 de Incentivos Fiscais e 0,75 de moeda corrente; Curt Creuz — Blumenau SC. — 98 — 98,00; Curt Schroeder S. A. Ind. Com. — R. do Sul SC. — 1.125 — 1.125,00; Dagobert Gunther — Blumenau SC. — 2.360 — 2.360,00; David Gregório Neto & Cia. — Itajaí SC. — 150 — 150,00; Dep. de Mad. Beneficiada e Esqu. Sta. Terezinha — Brusque SC. — 33 — 33,00; Distr. Agrícola Pica-Pau — Santa Rosa RS. — 435 — 435,00; Distr. Cat. de Tecidos S. A. — Blumenau SC. — 19.130 — 19.130,00; Distr. de Merc. S. A. — Timbó SC. — 368 — 368,00; Distr. Literária Catarinense — Fpolis. — SC. — 707 — 707,00; Distr. Londrinar Ltda. — Londrina PR. — 228 — 228,00; Docol S. A. Ind. e Com. — Joinville SC. — 11.200 — 11.200,00; Dorval Busarello Repr. e Cta. — Propria — Timbó SC. — 810 — 810,00; E. G. Novak — Canoinhas SC. — 97 — 97,00; Eberhardt Com. Ind. Ltda. — Joinville SC. — 2.123 — 2.123,00; Edmundo Kinas — R. do Sul SC. — 267 — 267,00; Egon Prochnow — B. Camboriú SC. — 500 — 500,00; Emilio F. Monn — Blumenau SC. — 301 — 301,00; Emiva Ltda. — Blumenau SC. — 250 — 250,00; Empresa Auto Viação Catarinense S. A. — Blumenau SC. — 6.008 — 6.008,00; Empresa Haverroth Ltda. — R. do Sul SC. — 385 — 385,00; Empresa Meridional de Cimentas — Blumenau SC. — 396 — 396,00; Empresa N. S. da Glória Ltda. — Blumenau SC. — 425 — 425,00; Empresa Sta. Terezinha Ltda. — Brusque SC. — 796 — 796,00; Engenho de Arroz S. Roque S. A. — Brusque SC. — 123 — 123,00; Enio Nascimento — Itajaí SC. — 150 — 150,00; Erwin Christian — R. do Sul SC. — 730 — 730,00; Ervino Kwitschal & Filhos Ltda. — Joinville SC. — 1.000 — 1.000,00; Escalametros Edwi Ltda. — Jar. do Sul SC. — 168 — 168,00; Esquadrias de Mad. Brand S. A. — Joinville SC. — 2.680 — 2.680,00; Esquadrias Metalicas Koch Ltda. — P. Alegre RS. — 504 — 504,00; Eugênio Boehm — Joinville SC. — 240 — 240,00; Eugênio C. da Luz — Joinville SC. — 1.290 — 1.290,00; Expresso Presidente Getúlio Ltda. — Blumenau SC. — 963 — 963,00; F. Müller & Cia. Ltda. — Lages SC. — 899 — 899,00; Fc. de Blocos de Cimento CIMENBLOC — Florianópolis SC. — 433,00, sendo Cr\$ 492,50 de Incentivos Fiscais e 0,50 de moeda corrente; Fc. de Brinquedos Butske Ltda. — Blumenau SC. — 89 — 89,00; Fc. de Máquinas e Fundação Moritz — Itajaí SC. — 82 — 82,00, sendo Cr\$ 81,45 de Incentivos Fiscais e 0,55 de moeda corrente; Farmácia e Popular Ltda. — Itajaí SC. — 881 — 881,00; Fecularia Batalha SA. — R. do Sul SC. — 551 — 551,00; Caçador Federal Dona Ema S. A. — Ibiand. Caraguatá Ltda. — Caçador SC. — 952 — 952,00; Com. e

cularia Rio Ferro Ltda. — Ibirama SC. — 716 — 716,00; Fecularia Subida Ltda. — Idalal — SC. — 800 — 800,00; Felício Mazzini — Ibi- rama — SC. — 595 — 595,00; Fe- lipe Dippe — Joinville — SC. — 3.458 — 3.458,00; Fernando Tilp Ltda. — Joinville — SC. — 2.502 — 2.502,00; Ferrante & Ferrante — Curitiba — PR. — 2.103 — 2.103,00; Ferrari & Cia. Ltda. — Indaial — SC. — 3.692 — 3.692,00; Ferreira & F's. Ltda. — R. do Sul — SC. — 180 — 180,00; Figueiras SA. — Eng ^a Imp. — P. Alegre — RS. — 10.045 — 10.045,00; Fi- gueras Sul S. A. Máq. e Veículos — Pelotas — 5.817 — 5.817,00; For- nec. de Mat. Escr. "NORSEN" — Blumenau — SC. — 2.792 — 2.792,00; Frehn Ind. e Com. — de Rádios S. A. — Rio do Sul — SC. — 159 — 159,00; Frederico Kamradt & Cia. Ltda. — Joinville — SC. — 1.756 — 1.756,00; Frederico Schutte S. A. Ind. e Com. — Rio do Sul — SC. — 2.596 — 2.596,00; Fundi- ção Hércules S. A. — Brusque — SC. — 1.160 — 1.160,00; Furtado & Cia. — Mafra — SC. — 638 — 638,00; Garena S. A. — Malhas — P. Alegre — RS. — 4.712 — 4.712,00; Gertudes Hadt — Joinvil- le — SC. — 1.227 — 1.227,00; Geva Ltda. — Curitiba PR. — 1.231 — 1.231,00; Gonçalves A. do Nascimen- to — Joinville — SC. — 199 — 199,00, sendo Cr\$ 198,50 de Incenti- vos Fiscais e 0,50 de moeda corren- te; Granja Reunida Joinville Avi- cola Ltda. — Joinville — SC. — 462 — 462,00; Gravina & Cia. Ltda. — Cruz Alta — RS. — 1.314 — 1.314,00; Guimarães & Schmidt Ltda. — Goio-Erê — SC. — 549 — 549,00; Guimarães & Cia. Ltda. — Goio Erê — SC. — 2.291 — 2.291,00; H. Osternack & Cia. Ltda. — Curitiba PR. — 543 — 543,00; H. Schattenberg & Cia. Ltda. — Ibirama — SC. — 1.030 — 1.030,00; Hamilton Pedro Turnes — Itajaí — SC. — 48 — 48,00; Hardt & Cia. Ltda. — Joinville — SC. — 756 — 756,00; Helmuth Becker — Blume- nau — SC. — 600 — 600,00; Herci- lio Koprowski Com. Ind. Agric. — Timbó — SC. — 900 — 900,00; Hi- dráulica Indl. S. A. Ind. Com. — Joacaba — SC. — 3.090 — 3.090,00; Hilário Berri — Rodeio — SC. — 306 — 306,00; Hospital Sanatório S. Carlos Ltda. — Curitiba — PR. — 4.789 — 4.789,00; Hubert Schil- waechter — Blumenau — SC. — 403,00, sendo Cr\$ 402,50 de Incenti- vos Fiscais e Cr\$ 0,50 de moeda cor- rente; Hugo Cini S. A. Ind. de Bebidas e Conexos — Curitiba — PR. — 4.200 — 4.200,00; Ida Oech- ler — Blumenau — SC. — 152 — 152,00; Idalina R. Simas — Blume- nau — SC. — 84 — 84,00; Ilberto L. Hinckel — R. do Sul — SC. — 583 — 583,00; Imobiliária Rudnick Ltda. — Joinville — SC. — 553 — 553,00; Impressora Grafo Ltda. — Curitiba — PR. — 3.240 — 3.240,00; Ind. Agro Coml. Cassava Ltda. — R. do Sul — SC. — 4.500 — 4.500,00; Ind. Agro Pecuária De- necke Ltda. — Ibirama — SC. — 3.140 — 3.140,00; Ind. Cerâmica Oxford Ltda. — S. B. do Sul — SC. — 3.765 — 3.765,00; Ind. de Calçados Goesch Irmãos S. A. — Jar. do Sul — SC. — 490 — 490,00; Ind. de Conservas Kormann S. A. — Brusque — SC. — 1.621 — 1.621,00; Ind. de Linhas Leopoldo Schmalz S. A. — Gaspar — 74.478 74.478,00; Ind. e Com. Arno Gaert- ner & Cia. — Blumenau — SC. — 1.544 — 1.544,00; Ind. e Com. Ber- ger & Cia. Ltda. — Caçador — SC. — 3.654 — 3.654,00; Ind. e Com. Chiucheta S. A. — Concórdia — SC. — 3.260 — 3.260,00; Ind. e Com. de Fécula Catarinense S. A. — R. do Sul — SC. — 644 — 644,00; Ind. e Com. de Pinho Sens Ltda. — Lages — SC. — 3.600 — 3.600,00; Ind. e Com. de Pescados	Irmãos Costa Ltda. — Joinville — SC. — 197 — 197,00; Ind. e Com. Ewald Ltda. — Jar. do Sul — SC. — 480 — 480,00; Ind. e Com. Passo Manso Ltda. — R. do Sul — SC. — 330 — 330,00; Ind. e Com. Retipar Ltda. — Curitiba — PR. — 5.206 — 5.206,00; Ind. e Com. Sul S. A. — Rio do Sul — SC. — 741 — 741,00; Ind. Paranaense de Rações Ltda. — Curitiba — PR. — 1.050 — 1.050,00; Indl. e Coml. de Máquinas — Lages — SC. — 7.688 — 7.688,00; Inds. Aretusa Ltda. — Rodeio — SC. — 100 — 100,00; Inds. Colin S. A. — Joinville — SC. — 1.033 — 1.033,00; Inds. de Prod. Alimentícios Joacaba S. A. — Joa- caba SC. — 351 — 351,00; Inds. Gerais Cássio Medeiros S. A. — Blumenau — SC. — 510 — 510,00; Inds. Gerais Lorenz S. A. — Tim- bó — SC. — 4.808 — 4.808,00; Inds. Karson Ltda. — Curitiba — PR. — 1.909 — 1.909,00; Inds. Ryan Ltda. — Joinville — SC. — 420 — 420,00; Inds. de Madeiras Mafra S. A. — Mafra — Santa Catarina — — 12.600 — 12.600,00; Inds. S. João Ltda. Curitiba — PR. — 526 — 526,00; Inds. Teodoro Hedler S. A. — Rio do Sul — SC. — 2.550; Inds. Iacy Silva & Cia. Ltda. — Blumenau — SC. — 1.022 — 1.022,00; Irineu Burnardo — Brus- que — SC. — 154 — 154,00; Irmãos Bruning Ltda. — Curitiba — PR. — 460 — 460,00; Irmãos Emmendorfer S. A. — Jar. do Sul — SC. — 1.640 — 1.640,00; Irmãos Furlan Ltda. Joacaba — SC. — 798 — 798,00; Irmãos Klemz — Blumenau — SC. — 709 — 709,00; Irmãos Krieger S. A. — Brusque — SC. — 2.025 — 2.025,00; Irmãos Kalinowski Ltda. — Mafra — SC. — 570 — 570,00; Irmãos May & Cia. Ltda. — Joinville — SC. — 1.590 — 1.590,00; Irmãos Moretti & Cia. Ltda. — Ibirama — SC. — 556 — 556,00; Irmãos Palludo Ltda. Ind. Com. — Chapeço — SC. — 1.500; Irmãos Rinaldin & Cia. — Ltda. — Curitiba — 2.054 — 2.054,00; Irmãos Sell Ltda. — Rio do Sul — SC. — 300 — 300,00; Ir- mãos Singer Autana S. A. Ind. Com. — São Paulo — SP. — 840 — 840,00; Isabel M. Barni — Brusque — SC. — 660 — 660,00; Isidoro Age — Joinville — SC. — 456 — 456,00; J. F. Sampaio & Cia. Ltda. — Bauri — SP. — 4.130 — 4.130,00; J. Nunes & Cia. Ltda. — Paraíso do N. — PR. — 804 — 804,00; Ja- raguá Veículos S. A. — Jar. do Sul — SC. — 1.019 — 1.019,00; Jar- dins Hortência Ltda. — São Paulo — SP. — 2.288 — 2.288,00; Jerôni- mo Tomaselli & F's. — Jar. do Sul — SC. — 580 — 580,00; João Salves Medeiros — Blumenau — SC. — 157 — 157,00; João Tauner — Join- ville — SC. — 250 — 250,00; Jorge Haudzi Holz — U. da Vitória PR. — 1.328 — 1.328,00; Jorge Hof- mann S. A. Com. — Joinville — SC. — 705 — 705,00; José Fistarol Jr. — Timbó — SC. — 3.646 — 3.646,00; José Moretti — Ibirama — SC. — 987 — 987,00; José P. Wer- ner Brusque — SC. — 4.546 — 4.546,00; José P. Passos — Blume- nau — SC. — 443 — 443,00; José R. Cherem & Cia. — Florianópolis — SC. — 839 — 839,00; José Schmitz — Jar. do Sul — SC. — 375 — 375,00; José Stáσιο Imp. e Com. — Blume- nau — SC. — 1.499 — 1.499,00; Kavo do Brasil S. A. Ind. Com. — Joinville — SC. — 3.300 — 3.300,00; Kistenmacher S. A. Ind. Com. Repr. Transp. — Brusque — SC. — 1.818 — 1.818,00; Klug & Cia. Ltda. — Joinville — SC. — 547 — 547,00; Kock Metalúrgica Ltda. — P. Alegre — RS. — 1.836 — 1.836,00; L. Schmaedecke Com. Ind. S. A. — Lages — SC. — 28.858 — 28.858,00; Lauro da C. Li- ma Associados S. C. — São Paulo — SP. — 326 — 326,00; Lembo S. A. Ind. Gráfica — São Paulo — 926	— 926,00, sendo Cr\$ 925,50 de Incenti- vos Fiscais e 0,50 de moeda corren- te; Leopoldo Weiss Ltda. — S. B. do Sul — SC. — 700 — 700,00; Lico & Zanon — Jar. do Sul — SC. — 80 — 80,00; Livraria e Graf. do Va- le Ltda. — Blumenau — SC. — 532 — 532,00; Livraria Mundial — P. Alegre — RS. — 231 — 231,00; Loja das Linhas Ltda. — Blumenau — SC. — 142 — 142,00; Loja Jackson de A. Gamba — Brusque — SC. — 791 — 791,00; Lojas Bras. de Pre- ço Limitado S. A. — Rio — GB. 5.630 — 5.630,00; Lojas Hering S. A. — Blumenau — SC. — 16.903 — 16.903,00; Lojas Lorenz S. A. — Timbó — SC. — 1.140 — 1.140,00; Lojas Reunidas Danúbio Ltda. — Lages — SC. — 1.401 — 1.401,00; Lory B. Beduschi — Blumenau — SC. — 400 — 400,00; Lub Oil Ltda. — Blumenau — SC. — 65 — 65,00; Lubrificantes Suloil Ltda. — Curiti- ba — PR. — 3.612 — 3.612,00; Lu- cas de Melo — R. do Sul — SC. — 207 — 207,00; Luiz Kienen S. A. Ind. Com. Bebidas — Jar. do Sul — SC. — 1.648 — 1.648,00; Louri- val B. de Souza — Florianópolis — SC. — 833 — 833,00; M. Rubens de Barros — R. Grande — RS. — 740 — 740,00; MACOTEC Ind. Mec- ânica e Com. Ltda. — São Paulo SP. — 3.812 — 3.812,00; MO- NOFIL Cia. Indl. Monofilamentos — São Paulo — SP. — 7.426 — 7.426,00; Metalúrgica Reimar Hof- mann Ltda. — Itajaí — SC. — 420 — 420,00; Móveis Guaira Ltda. — Curitiba — PR. — 5.822 — 5.822,00; Móveis Meier Ltda. — Joinville — SC. — 1.308 — 1.308,00; Móveis Pretty S. A. Ind. Com. — Mafra — SC. — 471 — 471,00; Móveis Ronconi Ltda. Ind. Com. — Curitiba — PR. — 1.902 — 1.902,00; Müller & Cia. Ltda. — Rio do Sul — SC. — 9.486 — 9.486,00; N. P. Kricheldorf — Join- ville — SC. — 104 — 104,00, sendo Cr\$ 103,68 de Incentivos Fiscais e 0,32 de moeda corrente; Nardelli S. A. Ind. Com. Agric. — R. do Sul — SC. — 630 — 630,00; Neitzel & Cia. — Blumenau — SC. — 366 — 366,00; Nelson Amâncio — Brusque — SC. — 599 — 599,00; Nelson J. Mafra — Mafra — SC. — 51 — 51,00; Nelson Spoganicz — Brusque — SC. — 570 — 570,00; Neon Im- perial Ltda. — Blumenau — SC. — 242 — 242,00; Nesa Appel & Cia. — Brusque — SC. — 476 — 476,00; Nilza Passig Gorges — R. do Sul — SC. — 48 — 48,00; Philipp — Flo- rianópolis, SC. — 646 — 646,00; Ochove & Cia. Ltda. U. da Vitó- ria — PR. — 462 — 462,00; Oficina de Pinturas Leye Ltda. — Joinville — SC. — 680 — 680,00; Oficina Mec- ânica Confiança S. A. — Indaial — SC. — 360 — 360,00; Oficina Mec- ânica Irmãos Aguiar Ltda. — Brusque — SC. — 561 — 561,00; Olimag Maq. Escr. Ltda. — União da Vitória — PR. — 253 — 253,00; Olintho de Ross — Caxias do Sul — RS. — 147 — 147,00; Oliveira & Pires Ltda. — Londrina — PR. — 549 — 549,00; Onélio F. Mente Caçador — SC. — 762 — 762,00; Orlando Klann — Brusque — SC. — 182 — 182,00, sendo Cr\$ 181,44 de Incentivos Fiscais e 0,56 de moeda corrente; Orlando Sens — R. do Sul — SC. — 240 — 240,00; ORTEC Org. Tecnocotâbil Jrid de R. J. — Jar. do Sul — SC. — 491 — 491,00; Osmarino Chamarino Cha- rello — Curitiba — PR. — 218 — 218,00; Otto Hahnee Ltda. — Blu- menau — SC. — 124 — 124,00 — PA- NAJU Ind. Com. Móveis Ltda. — Curitiba — PR. — 456 — 456,00; Pedro Sant'Ana — Blumenau — SC. — 944 — 944,00; Pedro João dos Santos — R. do Sul — SC. — 185 — 185,00; MADEP S. A. Ind. Com. — P. Alegre — RS. — 13.100 — 13.100,00; Madeireira Caçadoreense S. A. — Itajaí — SC. — 4.161 —	4.161,00; Madeireira Campinas Ltda. — Curitibabanos — SC. — 930 — 930,00; Madevilia Ltda. — Itajaí — SC. — 460 — 460,00; Maferro Ltda. — Blumenau — SC. — 1.120 — 1.120,00; Mafra Veículos Ltda. — Mafra — SC. — 1.460 — 1.460,00; Malharia Aracy Ltda. — Joinville — SC. — 458 — 458,00; Malharia Brusque Ltda. — Brusque — SC. — 1.365 — 1.365,00; Malharia Flia- mingo Ltda. — Timbó — SC. — 540 — 540,00; Maquinária R. do Sul — R. do Sul — SC. — 5.085 — 5.085,00; Mário J. Leal — Joinville — SC. — 150 — 150,00; Mário Pi- notti — Brusque — SC. — 356 — 356,00; Mário Prugner Ltda. — Jo- inville — SC. — 2.528 — 2.528,00; Mário Sieverdt — B. Camboriú — SC. — 58 — 58,00; Marmoria Catarinense S. A. — Itajaí — SC. — 129 — 129,00; Mármores e Gra- nitos Testo Central Ltda. — Blu- menau — SC. — 1.500 — 1.500,00; Marofraz S. A. Ind. Com. — R. do Sul — SC. — 870 — 870,00; Martha H. Wenmut — Blumenau — SC. — 260 — 260,00; Martin Schmolz — Ibirama — SC. — 150 — 150,00; Mattias & Briesemester Ltda. — Joinville — SC. — 334 — 334,00; Max Grassmann — Blumenau — SC. — 170 — 170,00; Mecânica Die- sel Jaraguá Ltda. — Jaraguá do Sul — SC. — 65 — 65,00; Mecâni- ca Mafranse Ltda. — Mafra — SC. — 150 — 150,00; Metalrádio — SC. — São Paulo — SP. — 11.385 — 11.385,00; Metalúrgica Brusque S. A. — Brusque — SC. — 720 — 720,00; Metalúrgica Carto Ltda. — São Paulo — SP. — 13.304 — 13.304,00; Metalúrgica Ermetec Ltda. — São Paulo — SP. — 10.740 — 10.740,00; Metalúrgica Ervino Menegotti Ltda. — Jar. do Sul — SC. — 1.209 — 1.209,00; Metalúr- gica Ipê Ltda. — São Paulo — SP. 3.123 — 3.123,00; Metalúrgica S. Pedro Ltda. — Mafra — SC. — 750 — 750,00; Metalúrgica Wetzel — Joinville — SC. — 16.580 — 16.580,00; Mobiladora Rex Ltda. — Blumenau — SC. — 100 — 100,00; Moinho Catarinense S. A. — Mafra — SC. — 8.880 — 8.880,00; Pedro W. dos Santos — Blumenau — SC. — 155 — 155,00; Pessi & Cia. Ltda. — Araranguá — SC. — 87 — 87,00; Plásticos Gaspar Ltda. — Blumenau — SC. — 400 — 400,00; Plásticos Tupuniquim — Joinville — SC. — 4.000 — 4.000,00; Polizotto S. A. Esq. e Artef. Metálicos — São Paulo — SP. — 371 — 371,00; Poffo Schmitt & Cia. Ltda. — Blumenau — SC. — 892 — 892,00; Pompéia S. A. Veículos e Peças — São Paulo — SP. — 9.166 — 9.166,00; Posto Amim Ltda. — Joinville — SC. — 525 — 525,00; Posto Atlas Ltda. — Brusque — SC. — 165 — 165,00; Posto de Moias Brasil Ltda. — La- ges — SC. — 1.314 — 1.314,00; Pos- to Ibirama Ltda. — Ibirama — SC. — 1.622 — 1.622,00; Posto S. Cris- tovão de V. Pereira & Cia. — Brus- que — 231 — 231,00; Posto T. Pin- guim de R. Reinke — Jar. do Sul — SC. — 1.045 — 1.045,00; Posto de Vendas Mertric Ltda. — Join- ville — SC. — 3.261 — 3.261,00; Produtos Industr. Rouxinol S. A. — Rio do Sul — SC. — 656 — 656,00; Publicidade Itajaí de S. Ra- bello — Itajaí — SC. — 45 — 45,00; Radios Norberto Ltda. — Rio do Sul — 1.576 — Cr\$ 1.576,00; Recau- chutadora Curitibabanos Ltda. — Curitiba — SC. — 609 — 609,00; Recauchetagem Poppa Ltda. — Brusque — SC. — 320 — 320,00; Reinhardt Ristow — Rio do Sul — SC. — 1.287 — 1.287,00; Reinoldo Cemin — Joinville — SC. — 1.000 — 1.000,00; Relojoaria Baier Ltda. Blumenau — SC. — 426 — 426,00; Repres. O. Ristow — Brus- que — SC. — 171 — 171,00; Repr. R. Schnorr S. A. — Florianópolis
--	---	--	--

deu por encerrada a assembleia lavrando-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pelo presidente, por mim secretário e por todos os presentes. Dela serão tiradas cópias datilografadas para os fins legais. (Ass.) Antônio Gomes de Oliveira Faria; Nilse Baldo, secretário; Tuffi Buatim; Balbeck S. A. Edmond Scaff; Edmond Scaff. Terminada a leitura o senhor presidente solicitou aos presentes que ratificassem as deliberações da assembleia geral ordinária cuja ata se acha acima transcrita. Submetida a votação foram aprovadas as deliberações e os termos da ata referida ratificando-se todas as suas decisões. Em seguida procedi a leitura da ata da assembleia geral extraordinária realizada também no dia 19 de abril do corrente ano e que está concebida nos seguintes termos: "Comércio de Automóveis Rio do Sul S. A." — CGCMF 85.776.003/001 — Ata da assembleia geral extraordinária. Ata da assembleia geral extraordinária da firma Comércio de Automóveis Rio do Sul S. A., realizada em 19 de abril de 1971. Aos dezenove dias do mês de abril de um mil novecentos e setenta e um, às quinze horas reuniram-se na sede social os acionistas que subscreveram o livro de presença de acionistas previamente convocados por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina n. 9.221, 9.222 e 9.224 aos dias 11, 12 e 13 de abril de 1971 que é do seguinte teor: "Comércio de Automóveis Rio do Sul S. A." — Assembleia geral extraordinária. Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 19 de abril de 1971, às quinze horas na sede social, sita à Avenida 7 de Setembro n. 51, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento do capital social e reforma dos estatutos da sociedade. 2º) Outros assuntos de interesse da sociedade. Rio do Sul, 23 de março de 1971. (Ass.) Antônio Gomes de Oliveira Faria, diretor presidente. Havendo quorum legal assumiu a presidência o senhor Antônio Gomes de Oliveira Faria que convidou a mim Nilse Baldo para secretário, declarou aberta a sessão. Em obediência ao primeiro item da ordem do dia o senhor presidente passou-me para leitura a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, documentos que estão no seguinte teor: "Exposição justificativa da diretoria": Senhores acionistas: Por disposição legal cabe a esta diretoria justificar a necessidade do aumento do capital social, que no momento é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). O decreto n. 401 faculta a incorporação de reserva para aumento de capital sem ônus de tributação do imposto de renda. Tem esta sociedade a possibilidade de aumentar o seu capital para Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) em proporção com a realidade do vulto das operações da empresa. Podemos converter em capital a importância de Cr\$ 67.958,89 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos) do fundo de reserva especial Cr\$ 21.281,72 (vinte e um mil duzentos e oitenta e um cruzeiros e setenta e dois centavos) do fundo manutenção capital de giro Cr\$ 119.761,39 (cento e dez mil setecentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e

noventa centavos) do fundo de correção monetária do ativo imobilizado, totalizando a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros). Aprovada esta proposta da diretoria é necessária alteração do artigo 5º dos estatutos que passará a vigorar com o seguinte teor: Artigo 5º — O capital é de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil ações) no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, todo ele realizado e integralizado pelas formas constantes dos atos constitutivos e de assembleias anteriores. Esta senhores acionistas é a proposta justificativa para o aumento do capital social e alteração do artigo 5º dos estatutos sociais, proposta que esperamos merecer aprovação da assembleia geral extraordinária. Rio do Sul, 19 de abril de 1971. (Ass.) Antônio Gomes de Oliveira Faria, diretor presidente; Tuffi Buatim, diretor comercial. Em seguida procedi a leitura do conselho fiscal no seguinte teor: Os abaixo assinados membros do conselho desta sociedade tendo estudado a exposição com que a diretoria justifica a necessidade do aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais, são de parecer que a mesma deve ser aprovada por atender os interesses da sociedade. Rio do Sul, 19 de abril de 1971. (Ass.) Helmut Baugarten, Raymundo Mayer Sobrinho e Leandro Dellagiustina. Em seguida o senhor presidente colocou em discussão o aumento do capital social e reforma dos estatutos conforme consta da exposição justificativa da diretoria. Submetida a votação foi aprovado o aumento do capital de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), a ser integralizado com recursos dos fundos sociais e aprovada também a alteração do artigo 5º dos estatutos sociais que passará a vigorar com o seguinte teor: Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil ações) no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Com relação ao 2º item da ordem do dia, não havendo quem se manifestasse sobre o assunto o senhor presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai por todos assinada. (Ass.) Antônio Gomes de Oliveira Faria, Nilse Baldo, secretário; Balbeck S. A. Edmond Scaff; Tuffi Buatim; Edmond Scaff. Em seguida o senhor presidente colocou em discussão a ata da assembleia geral extraordinária, acima transcrita, a qual foi aprovada sem restrições ficando assim plenamente ratificada as decisões nela constantes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Antônio Gomes de Oliveira Faria, Martinho Cardoso da Veiga, secretário; Balbeck S. A. Edmond Scaff; Tuffi Buatim; Edmond Scaff; Nilse Baldo, secretária. A presente ata é cópia fiel transcrita no livro próprio no verso da folha n. 7, fôlhas 8, 9, 10 e 11 do livro n. 2. Rio do Sul (SC), 21 de agosto de 1971. Nilse Baldo, secretária.

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Nilse Baldo e que dou fé. Em testemunho EH da verdade. Rio do Sul, 03 de agosto

de 1971. Elfi Hoffmann, escrevente juramentada.

Certidão — Certificado que o original da presente foi arquivado sob n. 34.790, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 14 de setembro de 1971.

Oinir Cruz, p/secretário geral.

(5781)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO GRÊMIO ESPORTIVO RIO BELO

Art. 1º — O Grêmio Esportivo Rio Belo, com sede nesta cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina e fundado em 24 de junho de mil novecentos e setenta e um (1971) é uma instituição cuja finalidade é desenvolver os recreios esportivos, tendo uma sede para divertimentos dos associados no que diz respeito a jogos e outros divertimentos, principalmente no que diz respeito ao futebol, sendo constituído por indeterminado número de sócios sem distinção de nacionalidade, religião ou política.

Art. 2º — A duração do clube é ilimitada.

Art. 3º — A admissão de qualquer candidato, para sócio do clube será obrigatoriamente precedida de proposta, assinada por qualquer sócio quite.

Art. 4º — O sócio, uma vez comunicado pelo 1º secretário sua admissão, pagará a jóia de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) e a contribuição mensal de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros).

Art. 5º — O sócio que infringir os estatutos ou as determinações das assembleias gerais e da diretoria ficará sujeito às seguintes penalidades: 1º) Admoestação; 2º) suspensão; 3º) eliminação.

Art. 6º — O sócio suspenso não poderá defender-se perante a diretoria ou assembleia geral.

Art. 7º — Haverá anualmente duas assembleias gerais ordinárias e tantas extraordinárias quantas forem necessárias.

Art. 8º — A assembleia geral ordinária se reunirá duas vezes por ano, no primeiro domingo de mês de maio, para a eleição da nova diretoria e conselho fiscal e em 24 de junho para tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço do ano social, parecer do conselho fiscal e assuntos do clube.

Art. 9º — Nas assembleias gerais extraordinárias só será tratado o assunto para que tenha sido convocada.

Art. 10º — As assembleias gerais serão convocadas pela imprensa e por meio de aviso em boletim na sede social.

Art. 11º — As assembleias gerais serão presididas pelo presidente e, na sua falta pelo sócio mais velho quando nenhum secretário estiver presente, o presidente nomeará um para aqueles trabalhos.

Art. 12º — As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos podendo o presidente da mesa votar. Em caso de empate na votação será feita nova votação.

Art. 13º — A votação para eleição da diretoria e conselho fiscal será por escrutínio secreto, votando cada sócio por meio de uma cédula, contendo o nome dos sócios a serem eleitos e a designação dos respectivos cargos.

Art. 14º — O clube será administrado por uma diretoria composta de 13 membros com as seguintes designações ou cargos: Presidente; vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário; 1º tesoureiro e 2º tesou-

reiro; diretor técnico; diretor fiscal, guard-esporte, conselho fiscal e orador.

Art. 15º — A diretoria não poderá em reunião tomar nenhuma deliberação sem estarem presentes pelo menos 6 de seus membros.

Art. 16º — O patrimônio social será formado pelos bens móveis e imóveis.

Art. 17º — A receita anual será constituída pelas jóias e mensalidades dos sócios, rendas dos certames esportivos promovidos pelo clube, renda do patrimônio social e donativos feitos com esse fim declarado e por toda a renda eventual.

Art. 18º — O Grêmio Esportivo Rio Belo, terá junto a qualquer entidade a que se venha filiar e dois representantes.

Art. 19º — O pavilhão do clube é nas cores branca, vermelha e tricolor, com as iniciais G.E.R.B. no centro.

Art. 20º — O emblema do clube é representado por iniciais G.E.R.B.

Art. 21º — O uniforme para uso dos amadores são os seguintes: Primeiro: Camisa vermelha, branca e preta, com emblema no peito e o calção branco. Segundo: Camisa vermelha, branca e preta com emblema no peito e o calção branco.

Art. 22º — Os casos não previstos nos presentes estatutos ficarão a critério da diretoria.

Art. 23º — Os presentes estatutos devidamente registrados entrarão em vigor na data de sua aprovação. Aprovados em sessão de assembleia geral, em 3 de julho de 1971.

Presidente: Ademir Brighenti. Vice-presidente: Evaldo Lanzendorf.

1º secretário: Edson Campos. 2º secretário: Dronizio Coan. 1º tesoureiro: Valmir Brighenti. 2º tesoureiro: Lourenço Caolin. Diretor técnico: Efézio Felisbino. Diretor fiscal: Bruno Cosmin. Guarda esporte: Geraldo Brighenti. Conselho fiscal: Altair Fernandes.

Conselho fiscal: Luiz Abrão Bussolo.

Conselho fiscal: Patrício Brighenti.

Orador: Delvair Coan.

Reconheço serem verdadeiras as firmas supras e retro no total de treze (13), assinaturas que se acham numeradas. Em test. AF, da verdade. Orleans, 20 de julho de 1971. Atílio Fenili, tabelião. (5821)

IRMAOS KRIEGER S. A. INDUSTRIA DO VESTUARIO C.G. C. n. 82.982.067/001 Assembleia geral extraordinária. CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se dia 30 de outubro de 1971, às 14 horas, na sede social, à Av. Cônsul Carlos Renaux, 26-30 em Brusque SC, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia

1. Aumento de capital social de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 500.000,00, sendo parte, mediante a conversão de direitos creditórios ou em espécie e parte com aproveitamento de vários fundos incorporáveis de acordo com a legislação em vigor.

2. Alteração estatutária.

3. Outros assuntos de interesse social.

Brusque, 08 de outubro de 1971. Axel Krieger, diretor-presidente. (3x2) (5777)

ESPORTE CLUBE ATLANTICO**Ata da assembleia geral extraordinária**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 1971, às 20 horas, reuniram-se nas dependências da moradia do senhor Angelo Lino Caporali, em assembleia extraordinária, os associados do Esporte Clube Atlântico, com a finalidade de discutir e deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade. Aberta a sessão pelo senhor presidente, este pediu-me que fizesse a leitura das proposições da diretoria, o que fiz em seguida e que estão assim redigidas: Considerando que o Esporte Clube Atlântico vem desenvolvendo-se consideravelmente; considerando que este clube pretende participar dos campeonatos municipais; considerando as exigências da Liga Caçadorenses de Desportos; considerando, ainda, a descontinuidade dos registros dos fatos e atos das diretorias anteriores, a diretoria propõe: 1º — Encerramento do livro de ata n. 1 bem como anulação das decisões e regulamentos baixados pelas diretorias anteriores iniciando-se uma nova a partir desta data; 2º — leitura e discussão de um esboço de estatutos sociais previamente elaborados; 3º — eleição da nova diretoria. Finda a leitura, inclusive do esboço dos estatutos sociais, o senhor presidente declarou em discussão a primeira e segunda proposições. Como ninguém solicitasse a palavra o senhor presidente declarou em votação a primeira proposição tendo a mesma merecido unânime aprovação, encerrando-se, portanto, nesta data, o livro de ata n. 1 e arquivando-se os demais documentos citados na proposição. Em seguida o presidente colocou em votação os estatutos sociais, os quais mereceram unânime aprovação e estão assim redigidos:

ESTATUTOS SOCIAIS DO ESPORTE CLUBE ATLANTICO

A sociedade esportiva e recreativa constituída em 25 de setembro de 1966, com sede nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, sob a denominação de "Esporte Clube Atlântico", passa a reger-se pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I**Dos fins da sociedade**

Art. 1º — A finalidade da sociedade é a de proporcionar aos seus sócios, diversões esportivas e animar-lhes o gosto pelos jogos atléticos modernos, levar a efeito reuniões festivas, promover cursos e quaisquer competições esportivas em sua sede ou fora dela.

CAPÍTULO II**Do quadro social**

Art. 2º — A sociedade terá um quadro social constituído de número ilimitado de sócios, admitidos na forma destes estatutos.

Art. 3º — O quadro social é formado por três categorias de sócios: a) fundadores; b) contribuintes; c) esportivos.

§ 1º — Sócios fundadores são aqueles que, em 25 de setembro de 1966, convergindo seus desejos, fundaram o "Esporte Clube Atlântico".

§ 2º — Sócios contribuintes são aqueles que, admitidos no quadro social por decisão da diretoria executiva, concorrem com o pagamento de jóia e mensalidade.

§ 3º — Sócios esportivos são aqueles que, admitidos pela dire-

toria executiva, ao quadro social, concorrem com sua contribuição atléctica.

Art. 4º — Os sócios fundadores e contribuintes poderão frequentar todas as dependências do clube, porém aos sócios esportivos é permitido permanecer somente nas dependências sob a jurisdição do departamento esportivo.

CAPÍTULO III**Da assembleia geral****SECÇÃO I**

Art. 5º — A assembleia é a reunião dos associados, convocada e instalada na forma destes estatutos, a fim de deliberar sobre matéria de interesse social.

Art. 6º — A assembleia geral, como órgão soberano da sociedade, tem poderes para resolver todos os negócios relativos aos seus fins e tomar decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações.

Art. 7º — A convocação da assembleia geral será feita pela diretoria, mediante anúncios que mencionarão a ordem do dia, data, horário e local da reunião.

Art. 8º — A assembleia geral poderá também ser convocada por um grupo de associados que representem pelo menos um terço (1/3) da sociedade, devendo os componentes do grupo, estarem em dia com a tesouraria.

Art. 9º — A assembleia geral poderá ser ordinária e extraordinária.

Parágrafo único — A assembleia geral será presidida pelo presidente do clube, e na falta deste, por um sócio escolhido ou aclamado pelos presentes. Para secretariar os trabalhos, será convidado o secretário do clube. Na falta deste, será escolhido pelo presidente, um dos sócios presentes. As reuniões poderão comparecer sócios de todas as categorias (fundadores, contribuintes e esportistas), porém somente poderão exercer o direito de voto, e serem votados, os sócios das categorias, fundadores e contribuintes.

SECÇÃO II**Da assembleia geral ordinária**

Art. 10 — Haverá anualmente uma assembleia geral ordinária que examinará e discutirá as contas da diretoria executiva e o parecer do conselho fiscal, sobre eles deliberando.

Parágrafo único — A assembleia geral ordinária realizará-se no mês de junho de cada ano.

Art. 11 — Instalada a assembleia proceder-se-á à leitura do relatório e das contas da diretoria executiva e do parecer do conselho fiscal. O presidente abrirá em seguida, discussão sobre estes documentos, encerrada, submeter-se-á a votação. Não poderão tomar parte na votação os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Parágrafo único — Se, para resolver sobre a matéria citada, tiver a assembleia geral necessidade de novos esclarecimentos, poderá adiar a deliberação e ordenar as diligências que entender.

Art. 12 — A aprovação das contas, exonera de responsabilidade os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 13 — Após a deliberação sobre os assuntos referidos no artigo 10, a assembleia geral procederá a eleição dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Art. 14 — A assembleia geral funcionará em primeira convocação com a presença de sócios fun-

dadores e contribuintes que representem no mínimo metade dos sócios destas categorias, e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15 — As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

SECÇÃO III**Da assembleia geral extraordinária**

Art. 16 — A assembleia geral extraordinária deliberará sobre todos os assuntos de interesse da sociedade, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral ordinária. Resolverá especialmente sobre o seguinte:

- 1) Alienação de bens móveis e constituição de ônus;
- 2) Reforma dos estatutos;
- 3) Recursos contra atos da diretoria executiva, exclusivamente os concernentes à exclusão de sócios não considerada a que resulte do inadimplemento das obrigações relativas ao pagamento de jóia e mensalidades;
- 4) Destituição da diretoria e do conselho fiscal por faltas graves devidamente comprovadas.

Art. 17 — A assembleia geral extraordinária funcionará em primeira convocação com a presença de sócios fundadores e contribuintes que representem no mínimo dois terços dos sócios destas categorias, e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18 — As deliberações serão tomadas por maioria equivalente a dois terços dos sócios presentes.

CAPÍTULO IV**Da administração**

Art. 19 — A sociedade será administrada pelos seguintes órgãos: a) Conselho administrativo e b) diretoria executiva.

Parágrafo único — A diretoria executiva tendo em vista facilitar a tarefa administrativa, poderá criar os departamentos que julgar necessários.

Art. 20 — O conselho administrativo, ao qual caberá a responsabilidade da programação, orientação e supervisão geral de todos os negócios e atividades esportivas da sociedade, será formado por quatro dos membros da diretoria executiva, e que são os seguintes: Presidente, 1º secretário, diretor de futebol de campo, e diretor de esportes de salão.

Art. 21 — O conselho administrativo reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez por mês, sob a presidência do presidente da diretoria executiva, ou, nos seus impedimentos pelo 1º secretário ou diretor de futebol de campo.

§ 1º — As reuniões do conselho administrativo funcionarão validamente com a presença de no mínimo três membros, os quais nos seus impedimentos farão o substituir pelos seus respectivos assessores diretos.

§ 2º — As deliberações do conselho administrativo, tomadas por maioria de votos, serão registradas em atas lavradas no livro de "reuniões do conselho administrativo".

Art. 22 — A diretoria executiva, a qual caberá a responsabilidade da execução de todas as deliberações emanadas do conselho administrativo, se constituirá dos seguintes membros: Presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, diretor de futebol de campo e diretor de esportes de salão, diretor social.

§ 1º — A fim de garantir o funcionamento normal da sociedade e representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a dire-

toria executiva tem atribuições e os poderes mencionados nestes estatutos e mais os que a lei lhe confere, devendo executar tudo o que for de interesse da sociedade e, enfim, praticar todos os atos que julgar convenientes a boa execução das deliberações emanadas do conselho administrativo, podendo, inclusive constituir mandatários com poderes específicos.

§ 2º — O exercício das atribuições e o uso dos poderes conferidos à diretoria executiva, por este estatuto e pela lei, caberão ao seu presidente, vice-presidente e 1º secretário, em conjunto ou separadamente.

§ 3º — A fim de representar o clube perante a Liga Caçadorenses de Desportos, Federação Catarinense de Futebol e Confederação Brasileira de Desportos, bem como junto a quaisquer outras associações desportivas do país, são também conferidos poderes especiais ao diretor de futebol de campo e ao diretor de esportes de salão, em conjunto ou separadamente. Para o desempenho do seu mandato os citados membros da diretoria executiva, poderão deliberar em nome do clube, em sessões, reuniões ou assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, dos referidos órgãos; defender os interesses do clube e dos seus atletas, junto aos tribunais de justiça desportiva; apresentar reclamações, protestos e recursos; transgredir, assinar requerimentos, praticar, enfim todos os atos necessários ao bom desempenho do seu mandato.

§ 4º — Ao diretor social caberá a responsabilidade da administração das atividades sociais e recreativas a serem promovidas através do Departamento Social.

§ 5º — Aos diretores esportivos incumbe a responsabilidade pela programação das atividades esportivas, de caráter amístico ou oficial, orientação e execução das mesmas de acordo com as decisões do conselho administrativo.

Art. 23 — Compete ao presidente em conjunto com o secretário, a assinatura de todos os documentos e correspondências relativas à secretaria.

Art. 24 — Ao presidente em conjunto com o tesoureiro, caberá a responsabilidade da assinatura de cheques e outros documentos relacionados com a tesouraria.

Art. 25 — O mandato da diretoria será de um ano, podendo os seus membros serem reeleitos.

CAPÍTULO V**Do conselho fiscal**

Art. 26 — O conselho fiscal da sociedade, será composto por três associados da categoria "contribuintes" e que não façam parte da diretoria executiva.

Art. 27 — Ao conselho fiscal incumbe: a) Examinar em qual quer tempo os livros e papéis da sociedade, devendo a diretoria fornecer-lhe as informações solicitadas; b) Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo medidas que requeiram à sociedade; c) convocar a assembleia geral extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

CAPÍTULO VI**Das disposições penais**

Art. 28 — Em virtude de comportamento inconveniente, envolvendo motivo de ordem moral ou disciplinar, o associado poderá sofrer as seguintes penalidades: 1º) Advertência; 2º) suspensão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; 3º) exclusão.

Art. 29 — A aplicação das penalidades é de competência da diretoria.

Parágrafo único — Da pena de exclusão, o associado poderá recorrer à assembleia geral extraordinária, mediante recurso que deverá ser apresentado a diretoria dentro do prazo de quinze dias.

CAPÍTULO VII Das cores

Art. 30 — A bandeira do clube será nas cores: azul e branca.

Art. 31 — O uniforme oficial do clube será nas cores azul e branca.

Art. 32 — Opcionalmente poderão ser usados uniformes diferentes do oficial.

CAPÍTULO VIII Do patrimônio

Art. 33 — O patrimônio do clube se constituirá dos rendimentos fixos provenientes das mensalidades dos sócios contribuintes e por móveis ou imóveis que venha a adquirir, ou receber por doação.

§ 1º — A cada associado será entregue a carteira de sócio do clube, a qual não terá valor comercial.

Art. 34 — Deverá ser constituído o departamento monetário do clube, que será dirigido pelo tesoureiro mais três associados.

Art. 35 — Em caso de saída ou exclusão de associado, a carteira fornecida pela diretoria, deverá ser a ela devolvida.

CAPÍTULO IX Disposições gerais

Art. 36 — A diretoria executiva poderá baixar regulamentos, ou regulamentos internos com a finalidade de estabelecer normas administrativas para o bom andamento dos serviços de todos os departamentos auxiliares e visando, também, a fixação de regras disciplinares a serem respeitadas pelos associados.

Art. 37 — Estes estatutos entram em vigor nesta data.

Finda a leitura dos estatutos, o senhor presidente, convidou os presentes a elegerem a primeira diretoria, que deverá dirigir os destinos da agremiação, até junho de 1972. Após a indicação de vários nomes, elaborou-se uma chapa, que apresentada aos presentes mereceu unânime aprovação, estando assim constituída: Presidente: Angelo Lino Caporali; vice-presidente: Nelson Menegazzo; 1º secretário: Marville J. Morona; 2º secretário: César Cristófoli; 1º tesoureiro: Victorino Fontana; 2º tesoureiro: Francisco Silvano Júnior; diretor social: Aroldo Roaris; diretor de futebol de campo: Olímpio Gaio; diretor de esportes de salão: Vitor Paulo da Silva Pereira. Com a palavra o senhor presidente inquiriu os presentes se desejavam discutir outros assuntos de interesse da agremiação. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos, esta ata foi lida e achada conforme que vai assinada por todos os presentes. Caçador, 15 de junho de 1971. Assinaturas: Angelo Lino Caporali; Marville J. Morona; Olímpio Gaio; Nelson Menegazzo; César Cristófoli; Victorino Fontana; Francisco Silvano Júnior; Aroldo Roaris; Vitor Paulo da Silva Pereira; Vanildo Stein; Lazaro Crespo; Jaime Tomazini; Domingos Sorgatto; Luiz B. Sorgatto; Ary Cortese; Antenor Biscaro; Roberto Pedotti; Valdir Baseggio; Alvaro Scolaro; Odilon Morona; José Ribeiro; Glacir Wisniewski; Carlos Fontana. A presente ata é cópia fiel da existente no livro de atas do clube, transcrita às folhas

Caçador, 15 de junho de 1971. Marville J. Morona, 1º secretário. Angelo L. Caporali, presidente.

Reconheço verdadeiras as firmas retro indicadas do que dou fé. Em test. MPT. da verdade. Caçador, 13 de julho de 1971. Mercedes de Paula Timmermann, escrevente. (5847)

METALÚRGICA TIMBOENSE S. A. — METISA

CG-CMF N. 86.375.425

Ata da assembleia geral ordinária

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e setenta e um, reuniram-se na sede social, em assembleia geral ordinária, convocada na forma da lei, os acionistas no final assinados da Metalúrgica Timboense S. A. A medida que os acionistas foram lançando suas assinaturas no "livro presença" conferiram-se as ações pertencentes a cada um. Assumiu a seguir a presidência dos trabalhos o acionista sr. Richard Paul Júnior que convidou o sr. Osvaldo Trisotto para servir de secretário. Depois de verificada a existência de "quorum" necessário para deliberar válidamente sobre os assuntos objetos da ordem do dia, declarou o sr. presidente abertos os trabalhos e determinou que o secretário lesse em voz alta o edital de convocação, publicado no DOE n. 9.289, 9.292 e 9.294, de 19, 22 e 26.7.71, respectivamente que é do seguinte teor: Metalúrgica Timboense S. A. — Assembleia geral ordinária. Convida-se os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 5 de agosto de 1971, às 9 horas no escritório da sociedade, à Avenida Nereu Ramos, 95, em Timbó SC; a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Exame, discussão e aprovação do balanço geral, conta lucros e perdas e demais documentos correspondentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1971. 2º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. 3º) Assuntos diversos. Passando ao primeiro item da ordem do dia, o senhor presidente determinou que fosse lido o relatório da diretoria, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, assim como o parecer do conselho fiscal referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1971. Finda a leitura o sr. presidente submeteu estes documentos à discussão. O assunto foi longamente debatido e estudado. Em seguida como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foram os referidos documentos submetidos a votação. Depois de apurados os votos constatou-se que foram aprovados por unanimidade, tendo-se abstenido de votar a diretoria. A seguir, de conformidade com o artigo 23 dos estatutos sociais a assembleia ficou incumbida de deliberar sobre o destino a ser dado ao saldo à disposição da assembleia. O assunto foi longamente estudado e discutido e em seguida tendo-se chegado a uma conclusão, o assunto foi posto em votação e aprovado por unanimidade, com a seguinte destinação do saldo do lucro à disposição da assembleia geral: Conforme autorizam os estatutos sociais, 20% foi destinado à gratificação da diretoria. Foi destinado a importância de Cr\$ 123.312,00 para o pagamento de 12% de dividendos sobre as ações ordinárias, e sobre as ações preferenciais O saldo de Cr\$ 327.803,35 deverá ser lançado na conta de "reserva estatutária". Passando ao segundo

ponto da ordem do dia, procedeu-se a eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1971/1972. Depois de apurados os votos o sr. presidente proclamou o seguinte resultado: Membros efetivos: Dietmar Jacobsen, brasileiro, casado e residente em Timbó SC; dr. Edgar Jacobsen Júnior, brasileiro, casado e residente em Timbó SC; e Frederico Lorenz Filho, brasileiro, casado e residente em Timbó SC; reeleitos. Para suplentes: Arnoldo Müller, brasileiro, casado e residente em Timbó SC; Henrique Schroeder, brasileiro, viúvo e residente em Timbó SC; e Otto Henrique Júnior, brasileiro, casado e residente em Timbó SC, reeleitos. Foi fixada em Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por reunião a remuneração de cada membro efetivo do conselho fiscal. Passando-se ao terceiro ponto da ordem do dia, o acionista Roland Paul pediu que fosse reajustada a remuneração da diretoria, a partir de março de 1971 inclusive, para Cr\$ 3.500,00 para cada diretor. Depois de amplamente discutido o assunto foi aprovado por unanimidade. A seguir o presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum dos presentes se manifestasse a respeito declarou-se encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente ata, a qual depois de lida e aprovada será assinada por todos os acionistas presentes. (Ass.) Richard Paul Júnior; Henry Paul, Wolfgang Paul, Max Paul; Roland Paul; Ruth P. Paul; Dietmar Jacobsen; dr. Edgar Jacobsen Júnior, Richard Paul Neto; pp. Roland Paul. A presente é cópia fiel da ata original, transcrita no livro de atas n. 1, fls. 87v à 89. Timbó, 5 de agosto de 1971. Osvaldo Trisotto, secretário.

Reconheço por semelhança, a firma indicada com a seta de meu uso e dou fé. Timbó, 13 de agosto de 1971. Em testemunho AI. da verdade. Amélio Isolani, Oficial Maior.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 34.851, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em Florianópolis, 23 de setembro de 1971.

Olírio Cruz, p/secretário geral. (5791)

H. CARLOS SCHNEIDER S. A. — COMÉRCIO & INDÚSTRIA

Inscrição no C. G. C. M. F. 84.684.117/001

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um, na sede social da empresa, à rua do Príncipe, n. 315, às 9 horas, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, em virtude das convocatórias prévia e regularmente publicadas no "Diário Oficial" do Estado, edições números 9.305, 9.307 e 9.309, de 10, 12 e 16 do corrente mês, e no jornal local "A Notícia S. A." edições números 11.372, 11.373 e 11.374 de 04, 05, e 06, também deste mês os acionistas de H. Carlos Schneider S. A. — Comércio & Indústria. Assumiu a presidência da mesa o senhor Carlos Frederico Adolfo Schneider, diretor-gerente da empresa, por designação do senhor Hans Emílio Carlos Schneider, diretor-presidente e concordância dos demais acionistas presentes e que convidou a mim,

Rolf Strelow, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, declarou o senhor presidente que conforme assinaturas lançadas no "livro de presença de acionistas", havia quorum legal, estando validamente instalada a assembleia geral. Pediu então, o senhor presidente que fosse lido o edital de convocação, o que fez em voz alta e que é do seguinte teor: "H. Carlos Schneider S. A. — Comércio & Indústria", inscrição no C. G. C. M. F. n. 84.684.117/001. Assembleia geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 25 de agosto de 1971, às 9 horas, em sua sede social, na rua do Príncipe, n. 315, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) — Pedido de demissão de diretores. 2) — Assuntos diversos de interesse da sociedade. Joinville, 02 de agosto de 1971. Carlos Frederico Adolfo Schneider, diretor-gerente. — Continuando com a palavra, disse o senhor presidente ter em mãos o pedido de demissão do diretor-presidente, senhor Hans Emílio Carlos Schneider e do diretor-gerente, senhor Hans Ricardo Schneider, que pretendem se afastar do cargo que até agora vinham ocupando, este por pretender se aposentar e aquele por motivos de ordem particular. Colocando o senhor presidente em votação o pedido dos diretores demissionários, foi aprovado pelos acionistas presentes. Continuando com a palavra e em nome dos demais acionistas presentes frisou o senhor presidente que se a demissão que solicitavam os senhores Hans Emílio Carlos Schneider e Hans Ricardo Schneider, foi aprovado por unanimidade, foi porque tomaram em conta os motivos particulares que levaram os referidos diretores a tomarem essa decisão. Disse ainda que, em decorrência do afastamento dos diretores referidos, estes cargos ficariam vagos até a realização da próxima assembleia. Isto posto, o senhor presidente declarou continuar aberta a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se apresentasse encerrou a presente sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi a ata lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. — Joinville, 25 de agosto de 1971. (Ass.) Carlos Frederico Adolfo Schneider, presidente, Rolf Strelow, secretário, Hans Emílio Carlos Schneider, Hans Ricardo Schneider, Walpurga Schneider, Heinz Muschellack, Córdula Muschellack, Affonso Frederico Henrique Bröske, Aldo Milke, Ingo Büst, Waldemar Machado de Souza, Maria Lindomar Dias, Raul Augusto Schram e Cândido M. Vieira. A presente ata datilografada conferida com a original e se acha lavrada em livro próprio às páginas ns. 54 e 55. — Joinville, 25 de agosto de 1971. Carlos Frederico Adolfo Schneider.

Reconheço as firmas indicadas com a seta de meu uso, do que dou fé. Em test. DSC da verdade. Darcy S. Cubas, Tabelião

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 34.925 por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 12 de setembro de 1971.

Olírio Cruz, pelo secretário-geral. (5851)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXI

Florianópolis, 18 de outubro de 1971

NÚMERO 3.342

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria n. 197, de 7 de outubro de 1971

O desembargador presidente, de acordo com o art. 438, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado,

RESOLVE:

Designar, o dr. Genésio Noll, Juiz de Direito da comarca de Pomerode, para ter exercício em regime de exceção, na comarca de Itajaí.

Portaria n. 198, de 7 de outubro de 1971

O desembargador presidente de acordo com o art. 309, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado, resolve: Designar o dr. Mauro Irineu Werner, Juiz de Direito da comarca de Timbó, para ter exercício na comarca de Pomerode.

Portaria n. 199, de 8 de outubro de 1971

O desembargador presidente, de acordo com o art. 309, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado, resolve: Designar o dr. Raul Bayer Laus, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Joaçaba, para ter exercício na comarca de Capinzal.

Resolução n. D.E.F. 29.09.71/39

Altera o orçamento analítico da Secretaria e Cartório do Tribunal de Justiça (Despesas Próprias), aprovado pela Resolução n. D.E.F. 14.01.71/01.

O presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica suplementado na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), o item abaixo discriminado e atribuído ao Orçamento da Secretaria e Cartório do Tribunal de Justiça (Despesas Próprias):

Conservação: 3.1.3.0
Item — 1314 — Serviços C. de Hospitalização Cr\$ 2.000,00

Art. 2º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulado, parcialmente, o seguinte item:

Conservação: 3.1.3.0
Item — 1301 — Comunicações — Cr\$ 2.000,00

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de setembro de 1971.

Marcílio Medeiros, presidente.

Resolução n. D.E.F. 30.09.71/49

Altera o orçamento analítico da Secretaria e Cartório do Tribunal de Justiça (Despesas Próprias), aprovado pela Resolução n. D.E.F. 14.01.71/01.

O presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica suplementado na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), o item abaixo

discriminado e atribuído ao orçamento da Secretaria e Cartório do Tribunal de Justiça (Despesas Próprias):

Conservação: 3.1.4.0.
Item — 1434 — Receções e hospedagens — Cr\$ 10.000,00

Art. 2º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulado, parcialmente, o seguinte item:

Conservação: 3.1.4.0.
Item — 1423 — Locação de imóveis — Cr\$ 10.000,00

Art. 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de setembro de 1971.

Marcílio Medeiros, presidente.

Resolução n. D.E.F. 08.10.71/41

Altera o orçamento analítico dos Juizes de Direito, aprovado pela resolução n. D.E.F. 14.01.71/01.

O presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica suplementado na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), o item abaixo discriminado e atribuído ao orçamento dos Juizes de Direito:

Conservação: 3.1.1.0.
Item — 1119 — Diárias — Cr\$ 50.000,00

Art. 2º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulado, parcialmente, o seguinte item:

Conservação: 3.1.1.0.
Item — 1103 — Adicional Quinquenal — Cr\$ 50.000,00

Art. 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de outubro de 1971.

Marcílio Medeiros, presidente.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Recurso extraordinário nos autos da apelação criminal n. 11.269, da comarca de Tubarão.

Recorrentes: Altair José Amorim e outros.

Recorrida: A Justiça Pública.

Despacho

Pronunciados como incurso no art. 121, combinado com os arts. 322, 51 e 25, todos do Código Penal os recorrentes foram absolvidos pelo Tribunal do Juri — Altair José Amorim pelo reconhecimento da legítima defesa própria e os demais pela negativa da co-autoria.

O dr. Promotor Público apelou, obtendo êxito, eis que a Egrégia Câmara Criminal deu provimento ao recurso para mandar os réus a novo julgamento, acórdão assim ementado:

"Juri. Nulidade. Decisão contrária à prova dos autos. Vítima ferida mortalmente ao reagir contra prisão ilegal. Legítima defesa impossível.

Co-autoria. "Verdictum" contrário à prova dos autos. Julgamento anulado.

Quem reage à prisão ilegal não age sem direito — sine jure. As-

sim, contra a repulsa a tal prisão não pode haver legítima defesa, pois não se trata de agressão injusta, mas justa.

"Verdictum" do júri que afastou co-autoria confessada aberrante de modo absoluto contra a prova dos autos".

Inconformados, os réus interpu-
seram o presente recurso extraordinário, alegando dissídio jurisprudencial (Constituição Federal, art. 119, item III, letra "d"). Afirmam que a decisão do júri não foi manifestamente contrária à prova dos autos e, assim, consoante torrencial jurisprudência não podia a Câmara Criminal mandá-los a novo julgamento.

No que tange ao réu Altair José Amorim, autor principal, a alegação improcede por completo, impondo-se ressaltar, para melhor esclarecer, esta passagem do aresto impugnado:

"De fato, os réus, agente da Guarda Urbana, tentavam efetuar a prisão da vítima, na residência do sogro desta, por suspeita de furto. A vítima reagiu à prisão e foi mortalmente ferida por dois disparos de arma de fogo. Não há se falar, pois, em legítima defesa. Prisão sem ser em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente é ilegal. Assim, a repulsa por parte da vítima não foi injusta, mas justa. Escreveu Maggiore: "Injusta é a ofensa feita sine jure" (Direito Penal, vol. 1, ed. Depalma). Os inculcados não repeliram injusta agressão (art. 21), afastada, desse modo, a argüida excludente. Não é só. O tiro nas costas e as declarações de fls. 8 e 9, não deixam dúvidas que a vítima foi abatida quando em retirada, assustada pelos primeiros disparos".

Nenhum depoimento, prova de qualquer natureza invoca o requerente em contrário a essa versão, de sorte que, evidentemente, os acórdãos trazidos à baila, onde a prova é contravertida, não se aplicam à hipótese dos autos.

O mesmo se pode afirmar no que respeita aos demais suplicantes.

Veja-se o que diz o acórdão:

"De outra parte, a co-autoria dos réus Luiz Gonzaga Nunes e José João de Souza é confessada fls. 107 e 108.

"E relativamente a Lauro Della Bruna, tomou parte na diligência de prisão, seguiu a vítima na mal-sinada caçada (fls. 25), penetrou na residência em que a mesma se encontrava, aumentou com a sua presença a coragem e a disposição do grupo que fez parte, diminuiu a resistência física e moral do ofendido, incidindo, deste modo, no conceito amplo da co-autoria. A cooperação embora inerte "redunda em força moral cooperativa como no caso, por exemplo, de quem, com a só presença ao lado do executor o acorçoa e encoraja pela certeza de sua solidariedade e esperança de sua eventual ajuda" (Hungria, Código Penal Com., volume I/560).

Indefiro.

Intime-se.

Florianópolis, 11 de outubro de 1971.

Marcílio Medeiros, presidente do Tribunal de Justiça.

1ª CÂMARA CIVIL

Editai n. 168/71

Pauta de julgamento

De ordem do exmo. sr. des. Al-
ves Pedrosa, Presidente da 1ª Câmara Civil, torno publico que de acordo com o § 4º do artigo 874, do Código de Processo Civil serão julgados no dia 21 de outubro de 1971, os seguintes processos:

Apelação de desquite n. 3.260, de Sombrio, apte. o dr. Juiz de Direito, "ex-officio" e apdos. Aníbal Esau Teixeira e Maria das Graças Melo Teixeira. Relator o exmo. sr. des. May Filho, revisores os exmos. srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Sell.

Apelação de desquite n. 3.602, de Bom Retiro, apte. o dr. Juiz de Direito, "ex-officio" e apdos. João Airton Borges e Evelina Rute Kuntze Borges. Relator o exmo. sr. des. May Filho, revisores os exmos. srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Sell.

Apelação civil n. 7.951, de Florianópolis, apte. o dr. Juiz de Direito da Vara de Família, Orfãos e Sucessões, "ex-officio" e apdos. Jan-
cira Wagner de Bonoso e João Sigismundo de Bonoso. Relator o exmo. sr. des. May Filho, revisores os exmos. srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Sell. Advogados: drs. Manoel Cordeiro e Nelson Chaves.

Apelação civil n. 8.082, de Anitá Garibaldi, apte. José Bergamo e apdo. Diniz Manfredi. Relator o exmo. sr. des. Ivo Sell, revisores os exmos. srs. des. May Filho e Alves Pedrosa. Advogados: drs. Edson Nelson de Ubaldo, Sadi Rodrigues e Cid. Couto.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Edison Pinto, Secretário da Câmara.

Editai n. 4 043

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, em sessão do Tribunal Pleno, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Habeas-corpus n. 4.689, de Curitiba; relator o exmo. sr. des. Rubem Moritz da Costa. Impetrante: dr. João Carlos Ramos. Paciente: Otacilio Dias Prestes: "a unanimidade, conhecer do pedido para anular o processo, a partir da citação, inclusive. Sem custas".

Recurso de Habeas-Corpus n. 1.034, de Tubarão; relator o exmo. sr. des. João de Borja. Recorrente: o dr. juiz de direito da 2ª Vara, "ex-officio". Recorrida: Terezinha Rodrigues: "a unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria de votos, dar-lhe provimento, para cassar a ordem. Custas ex-lege".

Recurso de habeas-corpus n. 1.035, de Tubarão; relator o exmo. sr. des. Rubem Moritz da Costa. Recorrente: O dr. juiz de direito da 2ª Vara, "ex-officio". Recorrida: Terezinha Bueno: "por maioria de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para cassar a ordem. Custas ex-lege".

Mandado de segurança n. 724, de Xanxerê; relator o exmo. sr. des. Aristete Rul de Gouveia Schieffer. Requerente: Industrial Destri Limitada. Requerido: dr. juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Xanxerê: "por votação unânime,

indeferir a segurança. Custas pelo impetrante".

Mandado de segurança n. 731, de Lages; relator o exmo. sr. des. Rubem Moritz da Costa. Requerentes: Dáriu Antunes Medeiros e sua mulher. Requerido: O dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil: "por votação unânime, conhecer do pedido e conceder a segurança. Custas na forma da lei".

Mandado de segurança n. 733, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Requerente: Ireneu Tarnowski. Requerido: Exmo. sr. Governador do Estado: "por votação unânime, não conhecer do pedido, por falta de prova do ato lesivo. Custas na forma da lei".

Recurso de mandado de segurança n. 759, de Mafra; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Recorrente: Avilante Marques. Recorrido: O Prefeito Municipal de Mafra: "por unanimidade, negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei".

Revisão criminal n. 912, de Campos Novos; relator o exmo. sr. des. Aristeu Rui de Gouvêa Schieffler. Requerente: Oraci Padilha: "por votação unânime, indeferir o pedido. Custas ex-lege".

Revisão criminal n. 926, de Lages; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Requerente: Crescêncio Velasco: "por votação unânime, não conhecer do pedido. Custas na forma da lei".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 4.044

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, em sessão da Primeira Câmara Civil, para publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Agravo de petição n. 2.555, de Anita Garibaldi; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravante: dr. juiz de direito, "ex-offício". Agravados: José Francisco Padilha e s/m. "a unanimidade, dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da condenação a multa de 25% e incluir os juros de mora, a partir da citação. Custas na forma da lei".

Agravo de petição n. 2.565, de Orleães; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Agravante: Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Eimundo Jacinto: "por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para que o percentual de redução da capacidade laborativa fixada em 40% incida sobre o salário de benefício que em 24.11.68, era de Cr\$ 218,72, perfazendo até 31.12.70 o total de Cr\$ 2.434,50, devendo o auxílio-acidente mensal, daí por diante, ser reajustado de acordo com a legislação previdenciária, mantidos os juros legais da mora, a partir da citação e honorários advocatícios de Cr\$ 100,00. Custas na forma da lei".

Agravo de petição n. 2.608, de Orleães; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Agravantes: o dr. juiz de direito, "ex-offício" e o I. N. P. S. Agravado: Gregório Domingos Luiz: "por votação unânime, conhecer dos recursos e dar provimento, em parte, ao voluntário para determinar que a condenação se restrinja ao pagamento do pecúlio à base de 20%, correspondente a redução mínima dos movimentos da região dorso-lombar, acrescido da verba de honorários advocatícios, à base de 15%, e juros da mora, a partir da citação. Custas na forma da lei".

Agravo de petição n. 2.654, de Orleães; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravante: José Veronez. Agravado: I. N. P. S.: "a unanimidade, negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei".

Agravo de petição n. 2.622, de Orleães; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Agravantes:

o dr. juiz de direito "ex-offício" e o I. N. P. S. Agravado: Antônio da Silva: "a unanimidade, conhecer do agravo provendo-o, para determinar diligências. Custas a final".

Agravo de petição n. 2.661, de Brusque; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Agravantes: o dr. juiz de direito, "ex-offício", Oswaldo Fritzen e o I. N. P. S.: Agravados: Oswaldo Fritzen e o I. N. P. S.: por votação unânime, conhecer dos três agravos, negando-lhes provimento parcial, nos termos do parecer da douta Procuradoria Geral, contra a sentença por seus juízes fundamentos. Custas na forma da lei".

Agravo de petição n. 2.676, de Orleães; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Agravantes: o dr. juiz de direito, "ex-offício" e o I. N. P. S. Agravado: Teodoro Vargas: "por votação unânime, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento para julgar improcedente a ação. Custas na forma da lei".

Apelação cível n. 7.518, de São Lourenço do Oeste; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelantes: Heitor Stockler de França, Albino Schoemberger e Madeireira Saltinho Ltda. Apelados: Dolores Ribeiro Taborda Ribas e outros: "a unanimidade, conhecer da apelação de Heitor Stockler de França, dando-lhe provimento parcial para reduzir a condenação à indenização de 1.406 pinheiros, mais juros e honorários. Custas em proporção".

Apelação cível n. 7.808, de Joazeira; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Apelante: Alexandre Muniz de Queiroz. Apelada: Prefeitura Municipal de Catanduva: "a unanimidade, negar provimento ao recurso. Custas pelo apelante".

Apelação cível n. 8.069, de Chapéu; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Apelante: Dr. juiz de direito da 1ª Vara, "ex-offício". Apelado: Irmãos Sperandio & Cia.: "a unanimidade, dar provimento ao recurso "ex-offício" para anular a sentença recorrida, determinando-se o prosseguimento do feito, como de direito. Custas a final".

Apelação cível n. 8.090, de Chapéu; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Apelante: dr. juiz de direito da 1ª Vara, "ex-offício". Apelado: Irmãos Sperandio & Cia.: "a unanimidade, dar provimento ao recurso "ex-offício" para anular a sentença recorrida, determinando-se o prosseguimento do feito como de direito. Custas a final".

Apelação cível n. 8.151, de Concórdia; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelantes: Waldemar Rossetto, s/m., e outros. Apelada: Lamonato, Pozza & Cia.: "por votação unânime conhecer da apelação, dando-lhe provimento para anular o sancionador, determinando-se a prolação de outro, obedecendo as formalidades legais. Custas pela apelada".

Apelação cível n. 8.152, de Rio do Sul; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Apelante: João Ubaldo Telles. Apelado: Francisco José Rosa: "a unanimidade, dar provimento em parte à apelação para excluir da condenação a parte em que determinou ao autor a restituição do aparelho de solda elétrica ao réu, por incabível na espécie. Custas na forma da lei".

Apelação de desquite n. 3.576, de Biguaçu; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: o dr. juiz de direito, "ex-offício". Apelados: Rômulo Manoel da Cunha e s/mulher Neuza Nascimento Cunha: "por votação unânime, conhecer do recurso, negando-lhe provimento. Custas "ex-lege".

Apelação de desquite n. 3.579, de Joazeira; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Apelante: o dr. juiz de direito da 1ª Vara, "ex-offício". Ape-

lados: Orvalino Nunes e sua mulher Helena Nunes: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 4.015

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, em sessão da Segunda Câmara Civil, para publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Agravo de instrumento n. 470, de Concórdia; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Agravante: Valdir Sbruzzi. Agravado: Primo Lorenzetti: "por votação unânime, não conhecer do recurso. Custas pelo agravante".

Agravo de petição n. 2.605, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Aristeu Rui de Gouvêa Schieffler. Agravantes e agravados: Nelson Fernandes da Luz e Maria Goulart da Luz: "por votação unânime, dar provimento ao agravo do autor e negar provimento ao da ré. Custas na forma da lei".

Apelação cível n. 7.444, de Campos Novos; relator o exmo. sr. des. Aristeu Rui de Gouvêa Schieffler. Apelante: Celestino Mezari. Apelado: Máximo Sonda: "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas pelo apelante".

Apelação cível n. 7.704, de Seára; relator o exmo. sr. des. Aristeu Rui de Gouvêa Schieffler. Apelantes e apelados: Wiro Fridolino Rambo e outros e Odilo João Ost e outros: "por votação unânime, anular o processo a partir da citação exclusiva. Custas na forma da lei".

Apelação cível n. 8.116, de Indaial; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Apelante: Gaudêncio Freiberg. Apelado: Nelson Bach: "por votação unânime, dar provimento em parte ao recurso, para anular o processo a partir da audiência de instrução e julgamento inclusive. Custas do recurso, em proporção".

Apelação cível n. 8.159, de Lages; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Apelante: Milton Vicente Cliton. Apelados: Iduilton Jorge Grabowski, Adahil Ferreira de Almeida e Lino Bolças Loureiro: "por votação unânime, não conhecer do recurso. Custas pelo apelante".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

CÂMARA CRIMINAL

Edital n. 89/71

Faulta de julgamento

De ordem do exmo. sr. des. Miranda Ramos, presidente da Câmara Criminal, torna público que na sessão do dia 25 de outubro de 1971, serão julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 6.409 de Chapéu, recte. a Justiça, por seu Promotor e réu. Nairo Zirelomeita. Relator o exmo. sr. des. Miranda Ramos. Advogados: Drs. Genir José Destri e Ferdinando Damo.

Recurso criminal n. 6.410 de Xanxerê recte. Alvarino de Oliveira e reos. Adelfo Pedro Zambenedetti e Ayrton Loiz Tossatti. Relator o exmo. sr. des. Trompowsky Taulois. Advogados: Drs. Jacinto Simões, Teimo Antônio Albech Rosatto.

Apelação criminal n. 11.486 de Camboriú, apte. Pedro da Silveira Fernandes e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Trompowsky Taulois. Advogados: Drs. Sérgio Chim dos Santos.

Apelação criminal n. 11.299 de Itaiópolis, apte. João Kosmala e apda. Edvirges Burda. Relator o exmo. sr. des. Rubem Costa.

Advogados: Marcos Flávio de Oliveira Schieffler, Carlos Von Lir-singen Júnior e Arnuncio Lazzari.

Apelação criminal n. 11.483 de Itajaí, apte. Luiz Guilherme Brackweld e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Rubem Costa. Advogados: Moacir Werner, Adilson A. Simas e Dagoberto A. Cabral.

Apelação criminal n. 11.497 de Urussanga, apte. a Justiça, por seu Promotor e apda. Donato de Jesus. Relator o exmo. sr. des. Rubem Costa, revisor o exmo. sr. des. Eduardo Luz. Advogado: Dr. Alfredo F. Gazzolla.

Apelação criminal n. 11.481 de Caçador, apte. Alvaro Granemann e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Eduardo Luz. Revisor o exmo. sr. des. Miranda Ramos. Advogado: Hevaldo José Maffessoni.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos onze dias do mês de outubro de 1971.

Edison Pinto, Secretário da Câmara Criminal.

FORO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA FLORIANÓPOLIS

Edital de citação

Edital de citação do réu André Almeida Filho ou André Turibio de Almeida Filho com prazo de 15 dias.

Eu, doutor Lauro Pereira Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina na forma da lei, etc.

Faço saber ao réu André Almeida Filho ou André Turibio de Almeida Filho, brasileiro, casado, funcionário público estadual filho de André Turibio de Almeida e de Maria Júlia de Almeida e que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo abaixo do Código Penal, por delito praticado contra União de Bancos Brasileiros, no dia 15 de fevereiro de 1971, em Florianópolis, incurso no artigo 171 § 2º Inc. VI, do Código Penal. E, como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Fórum situado à rua Duarte Schutel n. 7, no próximo dia 5 de novembro às 9,30 horas, a fim de de ser interrogado e responder aos demais termos da aludida ação penal podendo, então, ou no prazo de três dias, oferecer alegações, escritas e arregar testemunhas, tudo sob pena de revelia e de condução coercitiva (art. 260, do Código de Processo Penal). E, para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pelo "Diário da Justiça" afixado na porta do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Cartório do Crime e Ofício aos 2 dias do mês de 11.10. do ano de 1971. Eu, Orlando Nicolich Chaplin, Esc., que o datilografei e subscrevo. Lauro Pereira Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Confere com o original que foi afixado a porta do Cartório. Em 11 de outubro de 1971. Orlando Nicolich Chaplin, Escrivão.

JUIZADO DO INTERIOR

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE

MASSA FALIDA DA FIRMA "INDÚSTRIAS VINOWAL S/A"

Edital de leilão com o prazo de dez dias

O doutor Hélio de Melo Mosimann, juiz de direito da 2ª. Vara Cível da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos da ação de falência da firma "Indústrias Vinowal S/A.", que se processa perante este Juízo e Cartório Privativo do Cível e Comércio, que atendendo se encontrar o feito na fase de realização do ativo e pagamento do passivo, publicados os avisos determinados no artigo 114, da Lei de Falências, bem como tudo o mais que dos autos consta, autorizou a venda em leilão público, dos bens móveis abaixo descritos, com suas respectivas avaliações, pertencentes à Massa Falida, que serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, por Alfredo de Almeida, oficial da Justiça do feito, que funcionará como leiloeiro, no dia quatro (4) de novembro p. vindouro, às 14.00 horas, na sede do estabelecimento da Falida, onde se encontram os bens arrecadados, e localizado à rua Luiz Delfino, 60, nesta cidade. Descrição, e avaliação dos bens móveis arrecadados e que serão vendidos em leilão: "Máquina: Um torno Imor, mod. M.I.M. avaliado em Cr\$ 14.000,00; uma máquina agra-fadeira tipo A.A., avaliada em Cr\$ 15.000,00; uma máquina tesoura pedal, avaliada em Cr\$ 2.000,00; um motor Singer máquina de Costura, avaliado em Cr\$ 20,00; uma recravadeira para latas, avaliada em Cr\$ 100,00; uma máquina recravadeira, avaliada em Cr\$ 100,00; uma bomba para água, avaliada em Cr\$ 30,00; um torno de bancada fixo, avaliado em Cr\$ 20,00; uma máquina vidradefra para tubos avaliada em Cr\$ 1.500,00; uma forja elétrica inclusive instalações, avaliada em Cr\$ 260,00; uma serra fita horizontal com 2 motores avaliada em Cr\$ 1.890,00; 4 (quatro) engates rápidos com espelho, avaliada em Cr\$ 36,80; uma máquina solda ponto, avaliada em Cr\$ 2.000,00; uma furadeira manual "Fein" avaliada em Cr\$ 130,00; uma recravadeira manual, avaliada em Cr\$ 50,00; um exaustor para pintura, avaliado em Cr\$ 250,00; uma prensa excêntrica 40 toneladas, avaliada em Cr\$ 7.500,00; um conjunto para soldagem fungel, avaliado em Cr\$ 3.000,00; uma máquina para bordar e frisar avaliada em Cr\$ 150,00; uma dobradeira universal, avaliada em Cr\$ 200,00; uma tesoura motorizada Vsc Genari, avaliado em Cr\$ 450,00; uma furadeira de bancada, avaliada em Cr\$ 200,00; uma serra pendulo Aloma, avaliada em Cr\$ 350,00; um aparelho de solda a oxigênio completo, avaliado em Cr\$ 1.100,00; uma prensa excêntrica 12 toneladas, avaliado em Cr\$ 2.000,00; uma serra fita para metal, avaliada em Cr\$ 1.500,00; uma dobradeira, avaliada em Cr\$ 60,00; uma frisadeira cor-deira, avaliada em Cr\$ 150,00; uma máquina cilíndrica, avaliada em Cr\$ 150,00; uma polia e transmissões, avaliada em Cr\$ 30,00; uma pistola para pintura, avaliada em

Cr\$ 40,000; um gerador de solda "GS" c/ chave e instalação completa, avaliado em Cr\$ 3.400,00; uma prensa excêntrica capacidade 40 toneladas, avaliada em Cr\$ 6.500,00; um máquina soldadora a ponto avaliada em Cr\$ 2.300,00; um compressor de ar-Cirei, como motor 5 HP, avaliado em Cr\$ 1.600,00; uma retífica manual Bisch, avaliada em Cr\$ 400,00; uma retífica para toros com rebolos, avaliada em Cr\$ 500,00; uma chave elétrica sinda, avaliada em Cr\$ 30,00; uma chave trifásica, avaliada em Cr\$ 20,00; uma polia, transmissões, politrizes, fundição, avaliada em Cr\$ 600,00; dois manômetros para pressão, avaliados em Cr\$ 40,00; uma fôrma para polir tachos, avaliada em Cr\$ 80,00; uma fôrma para polir tachos, 50 litros, avaliada em Cr\$ 80,00; dez modelos para painéis, avaliados em Cr\$ 150,00; uma ferramenta para repuchar tampa de painéis, avaliada em Cr\$ 5,00; 5 (cinco) ferramentas para repuchar tampa de painéis, avaliadas em Cr\$ 15,00; uma fôrma para repuchar tampas de tachos, avaliada em Cr\$ 20,00; uma ferramenta para repuchar tampa de painéis, avaliada em Cr\$ 5,00; uma ferramenta para repuchar tampa de painéis, avaliada em Cr\$ 5,00; oito lancetas, avaliadas em Cr\$ 16,00; cinco soquetes de ferro, avaliados em Cr\$ 15,00; um garfo para tampa de forno, avaliado em Cr\$ 50,00; 150 caixas para modelagem, avaliada em Cr\$ 1.500,00; 438 kilos de ferro gusa para contra-peso, avaliado em 219,00; um compressor de ar marca "Cirei", avaliado em Cr\$ 160,00; uma furadeira marca Helmo, avaliada em Cr\$ 220,00; um garfo para retirar cadinho do forno, avaliado em Cr\$ 30,00; duas caixas para machos de registros, avaliada em Cr\$ 20,00; um modelo para dobradeiras, avaliado em Cr\$ 20,00; um modelo para registros, avaliado em Cr\$ 35,00; um tanque de óleo com instalação completa, avaliado em Cr\$ 60,00; quatro modelos para frigideiras de alumínio, avaliados em Cr\$ 40,00; cinco modelos para assadeiras de alumínio, avaliados em Cr\$ 75,00; um modelo para tachos, avaliado em Cr\$ 50,00; uma engraxadeira manual, avaliada em Cr\$ 25,00; um jogo de chaves, avaliado em Cr\$ 10,00; um jogo de alfabeto, avaliado em Cr\$ 20,00; um jogo de números avaliados em Cr\$ 20,00; um jogo de chaves de boca, avaliado em Cr\$ 15,00; um micrômetro, avaliado em Cr\$ 100,00; um torno Nardini 1184, avaliado em Cr\$ 13.000,00; um cirens, avaliado em Cr\$ 180,00; uma bigorna A.V., avaliada em Cr\$ 250,00; uma máquina para arquear, avaliada em Cr\$ 120,00; um torno de bancada n. 3, avaliado em Cr\$ 35,00; um moto esmeril Wagner, avaliado em Cr\$ 160,00; uma balança Filizola com plataforma, avaliada em Cr\$ 180,00; uma máquina para dobrar chapas, avaliada em Cr\$ 250,00; um motor elétrico de baixa rotação GE. c/ 3 HP, avaliado em Cr\$ 400,00; uma bomba centrífuga, avaliada em Cr\$ 45,00; um motor elétrico GE 3 HP avaliado em Cr\$ 280,00; um torno de bancada, avaliado em Cr\$ 45,00; uma pistola para pintura, avaliada em Cr\$ 70,00; um motor elétrico marca Brasil 1 HP, avaliado em Cr\$ 120,00; um motor elétrico GE. 1 HP, avaliado em Cr\$ 80,00; uma máquina manual com cilindro, avaliada em Cr\$ 350,00; uma máquina para beirar n. 726.483, avaliada em Cr\$ 180,00; uma máquina para cortar arame, avaliada em Cr\$ 50,00; um motor esmeril para

afilamento de brocas, avaliado em Cr\$ 550,00; um cilindro para enrolar arame, avaliado em Cr\$ 50,00; um compressor de ar, avaliado em Cr\$ 30,00; um torno de bancada, avaliado em Cr\$ 45,00; um torno de bancada A. J. n. 2, avaliado em Cr\$ 28,00; um motor elétrico monofásico 1/4 ind. Paulista, avaliado em Cr\$ 125,00; uma máquina para fabricar lamparinas, avaliada em Cr\$ 40,00; cinco placas para tornos, avaliado em Cr\$ 1.000,00; um motor elétrico Schneider 1/2 HP 3, avaliado em Cr\$ 125,00; um aparelho para soldar serras "Eberle", avaliado em Cr\$ 350,00; um motor Weg 1 1/2 HP, avaliado em Cr\$ 170,00; um motor elétrico Búfalo 1 HP de baixa rotação, avaliado em Cr\$ 180,00; dois motores Búfalo 1/2 HP, avaliado em Cr\$ 240,00; um motor elétrico Búfalo 1/2 HP, avaliado em Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) nove motores elétricos de diversas marcas de 1/2 HP, avaliados em Cr\$ 900,00; cinco tornos de bancadas marca Schulz 4/5, avaliado em Cr\$ 40,00; cinco motores elétricos 1/2 HP, avaliado em Cr\$ 550,00; uma prensa elétrica pequena, sem marca, avaliada em Cr\$ 50,00; uma retífica sem motor, avaliada em Cr\$ 450,00; duas pistolas para pintura, avaliadas em Cr\$ 30,00; um compressor de bloco motor "Ford" avaliado em Cr\$ 150,00; uma máquina frisa-deira, avaliada em Cr\$ 200,00; uma mesa de ferro para solda, avaliada em Cr\$ 30,00; um transformador marca Marangoni, avaliado em Cr\$ 2.500,00; ferramentas: Um flange para escavadeira, avaliado em Cr\$ 15,22; uma chave de 8, avaliada em Cr\$ 5,00; um aparelho de enrolar canos para regadores, avaliado em Cr\$ 22,58; duas ferramentas para recurar canos de regadores, avaliado em Cr\$ 36,98; um molde de alumínio, avaliado em Cr\$ 74,98; um cilindro para canudinhos, avaliado em Cr\$ 454,23; um alicate Sitma Brasil FR-073, avaliado em Cr\$ 10,00; quatro banquetas diversas para prensistas, avaliadas em Cr\$ 20,00; 4 suportes para cones de fio, avaliados em Cr\$ 20,00; uma fôrma de alumínio para fundir pneus, avaliado em Cr\$ 65,00; um soldador múltiplo cubas, avaliado em Cr\$ 94,00; uma matriz para estampar formas em crespas, avaliada em Cr\$ 15,00; quatorze jogos de machos, avaliado em Cr\$ 54,00; um calibre, avaliado em Cr\$ 3,00; um arco de pua, avaliado em Cr\$ 5,00; quatro brocas de madeira, avaliadas em Cr\$ 4,00; quatro puchadores, avaliados em Cr\$ 4,00; uma torquesa, avaliada em Cr\$ 3,00; uma chave inglesa, avaliada em Cr\$ 13,00; dois martelos, avaliados em Cr\$ 4,60; três punçôes, avaliados em Cr\$ 3,00; três alicates, avaliados em Cr\$ 9,00; duas torquesas, avaliadas em Cr\$ 6,00; 154 quilos de ferro fundido (distribuído em div. ferramentas) avaliado em Cr\$ 154,00; uma tarracha para tubos com catracas, avaliada em Cr\$ 120,00; uma chave de cano 250/13, avaliada em Cr\$ 12,00; um compasso ponta seda, avaliada em Cr\$ 5,00; 14 quilos de ferro fundido para matrizes, avaliado em Cr\$ 30,80; uma tarracha de 1/2 a 2, que foi avaliada em Cr\$ 80,00; um sargento n. 1 de 15 mm, avaliado em Cr\$ 5,30; dois alicates, avaliados em Cr\$ 6,00; dois parafusos grandes para fixar molas e brocas, avaliados em Cr\$ 2,40; uma ferramenta encoito tesourão elétrico, avaliado em Cr\$ 10,00; uma pá para pautar, avaliada em Cr\$ 5,00; uma pá cortadeira, ava-

lada em Cr\$ 3,00; uma máquina para arquear, avaliada em Cr\$ 120,00; uma torquesa avaliada em Cr\$ 4,00; um jogo de chaves de boca, avaliado em Cr\$ 30,00; um arco de serra manual, avaliado em Cr\$ 10,00; 6 alicates diversos, avaliados em Cr\$ 24,00; 4 alicates de bico avaliados em Cr\$ 12,00; 4 chaves de 8, que foram avaliadas em Cr\$ 20,00; diversos parafusos, li-mas, brocas, bitz, avaliados em Cr\$ 170,00; 3 cosinetes, avaliados em Cr\$ 15,00; 1 jogo de machos rosa WW, avaliado em Cr\$ 5,00; duas tesouras, avaliadas em Cr\$ 36,00; quatro peças de ferro fundido, avaliados em Cr\$ 10,00; uma chave para porcas 1310, avaliado em Cr\$ 10,00; uma máscara manual potrim, avaliada em Cr\$ 15,00; um óculo de proteção, avaliado em Cr\$ 5,00; duas tesouras tipo B-Funil-D 11, avaliada em Cr\$ 45,00; uma chave Telleo 100-A, avaliada em Cr\$ 3,00; dois jogos de macho, avaliados em Cr\$ 20,00; móveis e utensílios: uma escrivaninha — MU 65, avaliada em Cr\$ 150,00; dezenove peças diversas — entre bancos e mesas, avaliados em Cr\$ 250,00; dois quadros para cartão ponto avaliados em Cr\$ 20,00; uma mesa de madeira, avaliada em Cr\$ 20,00; uma escrivaninha — MU 68-1 com cadeira, avaliada em Cr\$ 59,00; dois extintores de incêndio, avaliados em Cr\$ 165,00; 1 (uma) rede telefônica interna com 4 telefones, avaliados em Cr\$ 400,00; um relógio ponto, avaliado em Cr\$ 210,00; um hidrômetro manzen 10/8, avaliado em Cr\$ 20,00; uma escrivaninha n. 204, avaliada em Cr\$ 45,00; um ventilador Walita 220 Volts, avaliado em Cr\$ 60,00; uma escrivaninha MU 007, avaliada em Cr\$ 45,00; uma escrivaninha MU 008, avaliada em Cr\$ 45,00; um ventilador de mesa Walita n. 26.829, avaliado em Cr\$ 60,00; um cofre de aço securit, avaliado em Cr\$ 800,00; uma máquina Olivetti mod. Studio 44 avaliada em Cr\$ 400,00; quatro cadeiras de madeira, avaliado em Cr\$ 50,00; uma máquina de escrever marca Remington mod. 21, avaliada em Cr\$ 300,00; um arquivo de aço paulista n. 151250, avaliado em Cr\$ 450,00; dois fichários de aço Securit, avaliado em Cr\$ 180,00; um ventilador Nôvo Lar Super de 42, que foi avaliado em Cr\$ 100,00; uma porta telefone 9710-Pinhão, avaliado em Cr\$ 45,00; uma mesa comprida Front Feed, avaliada em Cr\$ 384,00; um bebedouro Schron, avaliado em Cr\$ 30,00; uma caixa para medicamento, avaliado em Cr\$ 15,00; um cabide com espelho, avaliado em Cr\$ 120,00; uma estante com prateleiras sem pasta, avaliada em Cr\$ 50,00; quatro extintores de incêndio Vencedor, avaliado em Cr\$ 240,00; um duplicador, avaliado em Cr\$ 450,00; um armário com portas de vidro, avaliado em Cr\$ 70,00; um armário com portas de vidro, avaliado em Cr\$ 80,00; três cadeiras, avaliadas em Cr\$ 30,00; diversas peças sen-do: Grampadores, apar. div. p/ escritório, avaliado em Cr\$ 50,00; um relógio vigia Rod Bell, avaliado em Cr\$ 60,00; uma escrivaninha MU 69, avaliado em Cr\$ 40,00; uma escrivaninha MU 67, avaliado em Cr\$ 549,15; uma mesa p/ escritório, avaliada em Cr\$ 20,00; 4 mesas de trabalho para fabrica, avaliadas em Cr\$ 76,21; uma prensa para copiar, avaliada em Cr\$ 180,00; uma prensa pequena para copiar, avaliada em Cr\$ 50,00; uma caixa de madeira para fichário avaliada em Cr\$ 20,00; um conjunto de estofado em couro, ava-

liado em Cr\$ 150,00; uma escrivaninha MU 34, avaliada em Cr\$ 370,00; uma máquina de somar elétrica Olivetti Tekne 3, avaliada em Cr\$ 2.800,00; móveis e utensílios escola: 12 carteiras escolares, avaliadas em Cr\$ 120,00; uma mesa escolar, avaliada em Cr\$ 40,00; uma cadeira, avaliada em Cr\$ 15,00; um quadro negro, avaliado em Cr\$ 35,00; instalações: Diversas instalações elétricas, avaliadas em Cr\$ 2.500,00; matéria prima: 73 peças assento para triciclos grandes s/ pintura, avaliadas em Cr\$ 46,80; 1260 peças assentos para triciclos peg. sem pintura, avaliadas em Cr\$ 730,80; 372 peças assentos para triciclos peg. pintados, avaliados em Cr\$ 256,62; 58 peças assentos para triciclos grandes pintados, avaliados em Cr\$ 41,76; 80 peças estribos para carrinho de bebê, avaliados em Cr\$ 80,00; 550 quilos fitas de aço, avaliada em Cr\$ 1.435,50; 6 1/2 quilos de estanho, avaliado em Cr\$ 149,43; 22 quilos de arame de aço, avaliado em Cr\$ 150,48; 161 discos de alumínio, avaliado em Cr\$ 1.578,72; 22 quilos de arrozela 3/8, avaliado em Cr\$ 43,56; 6 quilos de retalhos de chapas inox, avaliado em Cr\$ 15,00; 410 metros de varetas de pinho 20 milímetros, avaliado em Cr\$ 12,30; 2.000 quilos tubos industriais 1/2 cortado diversas medidas, avaliado em Cr\$ 5.821,20; 12 1/2 quilos retalhos de alumínio, avaliado em Cr\$ 18,75; 579 quilos arame galvanizado n. 8, avaliado em Cr\$ 786,79; 212 quilos arame galvanizado n. 10, avaliado em Cr\$ 330,72; 443 quilos arame galvanizado n. 12, avaliado em Cr\$ 700,87; 157 quilos arame galvanizado n. 14, avaliado em Cr\$ 175,84; 112 quilos arame galvanizado n. 13, avaliado em Cr\$ 100,04; 16 quilos arame galvanizado n. 20, avaliado em Cr\$ 17,92; 1.372 quilos tiras de folhas de flandres, avaliado em Cr\$ 1.067,40; 164 quilos chapas de alumínio, avaliado em Cr\$ 865,92; 350 quilos ferro trefilado 3/8, avaliado em Cr\$ 544,50; 2 grozas parafusos com cabeça redonda 1/4 x 1/4, avaliado em Cr\$ 7,22; 4.450 peças punhos para triciclos, avaliados em Cr\$ 267,00; 940 peças cabos para raspador de côco de madeira, avaliado em Cr\$ 56,40; 9 quilos rebites de ferro 400 x 8, avaliado em Cr\$ 8,01; 6 quilos de rebites de ferro 6,4 x 12, avaliados em Cr\$ 2,53; 343 grozas de parafusos c/ cabeças redondas 3/16 x 1 1/4, avaliado em Cr\$ 754,60; 5 grozas parafusos c/ cabeça redonda 3/16 x 7/8, avaliado em Cr\$ 5,90; 286 grozas de porcas 3/16, avaliado em Cr\$ 220,22; 54 grozas parafusos cabeça redonda p/ madeira 7 x 1, avaliado em Cr\$ 105,30; 17 milheiro rebites côco n. 1070, avaliado em Cr\$ 93,84; 3 grozas parafusos c/ cabeça redonda p/ madeira 8 x 1 1/2, avaliado em Cr\$ 8,40; 3 grozas parafusos c/ cabeça chata p/ madeiras 8 x 1 1/2, avaliado em Cr\$ 8,40; 21 grozas botões de pressão n. 1118/33, avaliado em Cr\$ 98,07; 1890 peças molas para carrinhos de bebê, avaliado em Cr\$ 748,49; 150 metros de mangueiras 5/8, avaliado em Cr\$ 120,00; 508 peças pedais para triciclos, avaliado em Cr\$ 66,04; 144 dúzias de botões plásticos, avaliado em Cr\$ 23,04; 825 metros franja com 11,07 de largura, avaliado em Cr\$ 767,25; 81 metros franja estreita, avaliado em Cr\$ 17,82; 390 pneus de borracha, avaliado em Cr\$ 93,60; 601 peças de pneus de borracha 0002, avaliado em Cr\$ 222,37; 72 peças de pneus de borracha 0001, avaliado em

Cr\$ 26,64; 1.880 peças de pneus carrinhos de boneca, avaliado em Cr\$ 206,30; 12.749 peças de cabos de madeira p/ pá de lixo, avaliados em Cr\$ 1.402,39; 1.309 peças de cabos curtos de madeira p/ pazinhas, avaliado em Cr\$ 65,45; 14.000 peças de cabos p/ ferramentas de jardim, avaliado em Cr\$ 1.540,00; 1.128 peças de rodas de madeira p/ carrinhos de boneca, avaliado em Cr\$ 56,40; 336 quilos de ferro chato 1/8 x 1/2, avaliado em Cr\$ 315,84; 145 quilos de ferro chato 1/8 x 3/4, avaliado em Cr\$ 137,24; 370 quilos de ferro chato 1/8 x 5/8, avaliado em Cr\$ 218,30; 51 quilos de ferro chato 9/16 x 3/4, avaliado em Cr\$ 41,82; 12 galões de tintas metalizadas, avaliados em Cr\$ 137,28; 38 galões de tintas políares, avaliado em Cr\$ 788,36; 20 litros redutor quantil, avaliado em Cr\$ 124,00; 10 galões de tintas diversas, avaliados em Cr\$ 140,00; 2 baldes de tintas diversas avaliados em Cr\$ 140,00; 3/4 de balde de verniz campos, avaliado em Cr\$ 45,00; 37 quilos de chumbo velho, avaliado em Cr\$ 44,40; produtos em fabricação: 4538 baldes de crianças, avaliados em Cr\$ 2.046,60; 443 peças latas de lixo 27 litros, avaliados em Cr\$ 1.751,34; 270 peças latas de lixo 20 litros, avaliados em Cr\$ 978,00; 173 peças carrinhos para bonecas n. 3, avaliadas em Cr\$ 847,70; 4 peças carrinhos p/ bonecas n. 1, avaliados em Cr\$ 11,44; 4 peças carrinhos p/ boneca n. 2, avaliadas em Cr\$ 13,60; 24 peças jogos de latas, avaliadas em Cr\$ 115,20; 285 peças regadores de folha 6 litros, avaliadas em Cr\$ 389,40; 383 peças regadores de folha 8 litros, avaliadas em Cr\$ 644,62; 323 peças regadores de folha 10 litros, avaliadas em Cr\$ 551,40; 505 peças coadores para café 18 cms., avaliadas em Cr\$ 141,50; 6 peças carrinhos para bebê pintados, avaliadas em Cr\$ 52,80; 1 peça jipe para criança pintado, avaliada em Cr\$ 14,75; 1 peça jipe para criança pintado grande, avaliada em Cr\$ 19,25; 100 peças carrinhos para bebê, avaliadas em Cr\$ 700,00; 29 peças triciclos grande, avaliado em Cr\$ 133,40; 42 peças triciclos pequenos, avaliados em Cr\$ 163,80; 53 quilos de arame n. 8 cortado por tamanho, avaliados em Cr\$ 62,13; 17 quilos de arame n. 12 cortado nos tamanhos, avaliados em Cr\$ 20,23; 34 quilos de arame galvanizado n. 14, cortado na medida, avaliado em Cr\$ 84,00; 53 quilos de arame galvanizado n. 10, cortado na medida, avaliado em Cr\$ 61,49; 1.500 quilos folha de flandres, prensadas em div. tipos de artigos avaliados em Cr\$ 2.698,40; 820 quilos ferro chato 1/8 x 3/4 cortado medida p/ jipes crianças, avaliado em Cr\$ 1.153,50; 172 quilos ferro chato 3/16 x 3/4 cortado medida p/ triciclos, avaliado em Cr\$ 156,52; 200 quilos chapa preta n. 22 prensadas p/ ferramentas de jardim, avaliado em Cr\$ 330,90; 616 quilos ferro trefilado 3/8 cortado na medida, avaliado em Cr\$ 1.129,68; 230 quilos chapa preta n. 26 cortado p/ conchas de cereais 1/2 kg., avaliado em Cr\$ 50,60; 219 quilos chapa preta n. 23 cortado p/ conchas de cereais 1 kg., avaliado em 58,80; 337 quilos chapa preta n. 26 cortado p/ conchas de cereais 2 kg., avaliado em Cr\$ 107,84; 83 quilos arame galvanizado n. 12 prensado p/ formas de bolo abrir, avaliado em Cr\$ 107,90; 577 quilos chapa preta n. 19 prensada p/ pá de lixo, avaliado em Cr\$ 675,09; 2.782 quilos chapa preta n. 20 prensada p/ rodas de triciclos, avaliado em Cr\$ 5.219,16; 264 quilos ferro

chato 1/3 x 1/2 cortado na medida, avaliado em Cr\$ 259,28; 33 quilos prensadas e pintadas, avaliação em Cr\$ 50,16; 327 quilos tubos industriais 5/8 cortado na medida, avaliado em Cr\$ 694,02; material de embalagem: 39.610 peças de saquinhos 7, 5x21x09, avaliado em Cr\$ 396,10; 28.500 peças de saquinhos plásticos 10x23x08, avaliado em Cr\$ 342,00; 7.000 peças de saquinhos plásticos 6,5x19x08, avaliado em Cr\$ 91,00; 23.680 peças de saquinhos plásticos 14,5x20x08, avaliado em Cr\$ 355,20; 20.890 peças de saquinhos plásticos 11,5x19x08, avaliado em Cr\$ 332,68; 18.550 peças de saquinhos plásticos 35x45x08, avaliado em Cr\$ 101,75; 23 peças rolos de fitas durax, avaliado em Cr\$ 55,66; produtos diversos: 12 quilos de ferro canton ra 1 1/4 x 5/16, avaliado em Cr\$ 9,60; 40 quilos de ferro para matrizes, avaliado em Cr\$ 120,00; 5 1/2 quilos varetas de latão p/ solda de oxigênio 2,5 mm., avaliado em Cr\$ 63,25; 4 quilos varetas de latão p/ solda de oxigênio 1,5 mm., avaliado em Cr\$ 46,00; 31/2 quilos varetas de latão p/ solda de oxigênio 1,8 mm., avaliado em Cr\$ 40,25; 53/4 quilos varetas de ferro p/ solda de oxigênio 2,5 mm., avaliado em Cr\$ 69,00; 15 quilos de eletrodos unitor 2,5 mm., avaliado em Cr\$ 54,15; 29 quilos de eletrodos soldar 2,5 mm., avaliado em Cr\$ 140,79; 4 quilos de eletrodos Toamã S/A 4 mm., avaliado em Cr\$ 19,20; 23 quilos de eletrodos unitor 3,5 mm., avaliado em Cr\$ 35,89; 20 quilos de eletrodos soldar 3,25 mm., avaliado em Cr\$ 69,00; 300 quilos molas de cordas de piano em aço, avaliado em Cr\$ 6.272,00; 300 quilos molas de corda de piano em aço 3,5 mm., avaliado em Cr\$ 2.100,00; 400 quilos molas de corda de piano em aço 2 mm., avaliado em Cr\$ 2.136,00; 380 quilos molas de corda de piano em aço 5 mm., avaliado em Cr\$ 2.280,00; 10 peças latas de ôler, avaliado em Cr\$ 89,60; 2.250 quilos de sucata de folhas flandres e chapa ferro, avaliado em Cr\$ 45,00; 1.040 quilos de sucata de ferro e aço, avaliado em Cr\$ 52,00; Produtos elaborados: 251 peças de conchas para cereais 2 kg., avaliado em Cr\$ 115,46; 1.500 peças jogos de praia c/5 peças, avaliado em Cr\$ 435,00; 4.000 peças jogos de praia c/ 4 peças, avaliado em Cr\$ 760,00; 2.002 peças jogos de praia c/7 peças, avaliado em Cr\$ 787,70; 459 peças pé c/ cabo curto, avaliado em Cr\$ 76,50; 281 peças formas de pão inglês 7x7x3,5 mm., avaliado em Cr\$ 73,88; 82 peças formas de pão inglês 19x3,5 mm., avaliado em Cr\$ 34,96; 152 peças de coadores para café em saquinho plástico, avaliado em Cr\$ 27,54; 140 jogos de cortar doce com 7 peças, avaliado em Cr\$ 51,60; 210 dúzias de castiçais para pinheirinho, avaliado em Cr\$ 126,00; 130 peças de cortadores p/ pastels pequeno, avaliado em Cr\$ 97,50; 147 dúzias canudinhos de folha médios, avaliado em Cr\$ 60,27; 68 dúzias de canudinhos de folha pequenos, avaliados em Cr\$ 25,84; 11 peças de raspadores de côco, avaliado em Cr\$ 2,75; 360 peças de latas de lixo 20 litros, avaliado em

Cr\$ 1.008,00; 310 peças de latas de lixo 27 litros, avaliado em Cr\$ 1.010,50; 65 peças funil doces eschichados n. 8, avaliado em Cr\$ 9,10; 1.562 peças funil para doces eschichados n. 10, avaliados em Cr\$ 234,30; 60 peças de folha 6 litros, avaliado em Cr\$ 98,40; 140 peças regadores de folha 8 litros, avaliado em Cr\$ 290,20; 120 peças regadores de folha 10 litros, avaliado em Cr\$ 271,20; 1.050 peças pás para lixo, avaliado em Cr\$ 525,00; 56 dúzias espiriteiras de pressão, avaliado em Cr\$ 272,72; 141/2 dúzias espiriteiras de pavio, avaliado em Cr\$ 97,53; 140 peças de conchas para cereais 1/2 kg., avaliado em Cr\$ 41,80; 12 peças estantes para baterias de alumínio, avaliado em Cr\$ 72,00; 1.800 jogos de cortar doce c/ 6 peças, avaliado em Cr\$ 489,00; 210 peças formas para bolo simples 18 cms., avaliado em Cr\$ 69,30; 165 peças formas para bolo simples 20 cms., avaliados em Cr\$ 56,10; 133 peças formas para bolo simples 22 cms., avaliada em Cr\$ 53,32; 255 peças formas para bolo simples 26 cms., avaliada em Cr\$ 130,05; 114 peças formas para bolo pluma pequeno, avaliado em Cr\$ 112,50; 10 dúzias carretilhas para massana, avaliadas em Cr\$ 15,39; 10 dúzias carretilhas para costura, avaliado em Cr\$ 16,10; 42 peças tampas de painéis de alumínio 12, avaliado em Cr\$ 20,16; 63 peças tampas de painéis de alumínio 20, avaliado em Cr\$ 37,89; 25 peças tampas de painéis de alumínio 22, avaliado em Cr\$ 17,50; 17 peças tampas de painéis de alumínio 24, avaliado em Cr\$ 17,00; 70 peças tampas de painéis de alumínio 26, avaliado em Cr\$ 74,90; 59 peças tampas de painéis de alumínio 28, avaliado em Cr\$ 70,21; 80 peças tampas de alumínio p/ painéis 30, avaliado em Cr\$ 104,80; 41 peças tampas de painéis alumínio 32, avaliada em Cr\$ 63,55; 29 peças tampas de painéis de alumínio 37, avaliado em Cr\$ 51,04; 765 peças panos para carrinhos de boneca n. 1, avaliado em Cr\$ 423,00; 271 peças panos para carrinhos de bonecas n. 2, avaliado em Cr\$ 284,55; 201 peças panos para carrinhos de boneca n. 3, avaliado em Cr\$ 542,70; 70 peças panos p/ carrinhos bebê, avaliado em Cr\$ 609,00; 255 jogos de ferramentas c/ 2 peças, avaliado em Cr\$ 58,65; 15 peças carrinhos de bebê, avaliado em Cr\$ 282,50; 50 dúzias de colheres para areia, avaliado em Cr\$ 28,50. "E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede do Juízo no lugar de costume; e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e três vezes em jornal, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 7 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um. Eu, (Ass.) M. S. G. Pereira, escrivão, o mandei datilografar, conferi e subscreevi. (Ass.) Hélio de Melo Mosmann, juiz de direito da 2a. Vara. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo no lugar de costume; dou fé. Data supra. A escrivão: M. S. G. Pereira. (5823)

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Edital de citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo

O Doutor Hervandil Fagundes, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Justiça Federal de Primeira Instância,

Faz saber a todos os que o pre-

sente edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal corre seus trâmites um processo em que é acusado Amantino Ferreira de Souza, brasileiro, casado, operário, residente próximo ao pátio da estação férrea da cidade de Capinzal, neste Estado, como incurso nas penas do artigo 171, do Código Penal, por duas vezes, cujas penas deverão ser aplicadas de acordo com o § 3º desse mesmo artigo e consoante a sistemática ao artigo 51, § 2º, do estatuto referido. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente edital a comparecer neste Juízo Federal, sediado na rua Esteves Júnior, n. 80, esquina com a Avenida Rio Branco, nesta Capital, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 14,00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e hum. Eu, (Rosaldo Ulysséa), Auxiliar Judiciário PJ-7, o datilografei. Eu, (Jonas Nunes de Faria), Diretor da Secretaria o subscrevi. **Hervandil Fagundes**, Juiz Federal.

NO ESTADO DE SANTA CATARINA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Expediente do dia 6 de outubro de 1971

Juiz Federal — Dr. Hervandil Fagundes

Juiz Federal Substituto — Dr. Péricles Luiz Medeiros Prade

Chefe da Secretaria — Dr. Jonas Nunes de Faria

Atos do Juiz Federal

I — AÇÕES ORDINÁRIAS

N. 1.721/71

Autores: Ana Groh da Silva e outros
Advogado: Dr. Antônio Luiz da Silva

Réu: INPS
Despacho: Defiro o pedido de fls. 134. Intimadas as partes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Em 29.9.71 — **Hervandil Fagundes**.

III — EXECUTIVOS FISCAIS

N. 1.350/70

Exequente: INPS
Executado: João Moysés Jorge
Despacho: Diga o exequente sobre o cálculo de fls. 14. Em 30.9.71 — **Hervandil Fagundes**.

N. 1.619/71
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: A. J. Lobo — A. Cíndereia

Despacho: Diga a exequente sobre o cálculo de fls. 9. Em 30.9.71 — **Hervandil Fagundes**.

N. 1.697/71

Exequente: INPS
Executada: Pesqueira Oceânica Ltda.

Sentença: (Parte conclusiva) "..... 2. O executado depositou, na Secretaria, importância para ocorrer ao principal, acessórios e custas. 3. Assim, à vista da falta de objeto, determino o arquivamento da ação, com baixa na distribuição. PRI. Em 30.9.71 — **Hervandil Fagundes**.

N. 2.022/71
Exequente: INPS
Executado: Genésio e Martins

Fiadores: Nilton J. Martins e Nelson J. Martins
Despacho: Cite-se. Em 30.9.71 — **Hervandil Fagundes**.

N. 2.024/71
Exequente: SUNAB
Executado: Walmor Gil
Despacho: Cite-se. Em 30.9.71 — **Hervandil Fagundes**.

a) Nos Executivos Fiscais propostos pela Delegacia da SUNAB, contra os abaixo relacionados, foram exarados os seguintes despachos: Cite-se. Em 30.9.71 — **Hervandil Fagundes**.

N. 2.026/71
Executado: Nilton Honório de Andrade.

N. 2.028/71
Executado: Margarida H. Fran-
ce

N. 2.030/71
Executado: Lezi Machado Mil-
lezzi — Bar Giovanni Drink

N. 2.032/71
Executado: José Costa e Santos
Ltda.

b) Nos Executivos Fiscais propostos pelo INPS, contra os abaixo relacionados, foram exarados os seguintes despachos: Cite-se. Em 30.9.71 — **Hervandil Fagundes**.

N. 2.034/71
Executado: Andrade e Silva
Ltda.

N. 2.036/71
Executado: Manoel João To-
maz

N. 2.038/71
Executado: Adão Manoel Daus-
sen

N. 2.040/71
Executada: Eli Mendes Macha-
do Coelho

N. 2.042/71
Executado: D'Aláselo e Filho

N. 2.044/71
Executado: Valci Fermiño Sa-
gáz.

N. 2.046/71
Executado: Representações Er-
nesto Meyer — Fiadores: Mário
Pereira e Ernesto Meyer Filho.

N. 2.048/71
Executado: Evaldo Koester —
Fiadores: Edilberto A. Schmitz e
Oscar José Zimmermann.

N. 2.087/71
Executado: Comercial Garcez
Ltda.

N. 2.089/71
Executado: Tip-Top — Lancho-
nete Bar Ltda.

N. 2.197/71
Executado: Adi Catarinense de
Silva

N. 483/63
Exequente: INPS

Executado: Veras & Lobo e Cia

Despacho: Defiro o pedido de
fls. 20. Desentranhe-se a peça
referida. Intime-se. Em 4.10.71 —
Hervandil Fagundes.

V — AÇÕES DIVERSAS

Desapropriatória

N. 56/67

Autor: Departamento Nacional
de Estradas de Rodagem (DNER)
Réus: Herdeiros de Vicente
Florentino Machado

Despacho: RH. Diga o autor, num tríduo, tendo em vista os
termos da certidão de fls. 49
verso. Intim-se. Em 29.9.71 —
Hervandil Fagundes.

VI — FEITOS NÃO CONTEN- CIOSOS

Carta Precatória

N. 2.153/71

Deprecante: Exmo. sr. dr. Juiz
de Direito da Comarca de Cha-
pecó — SC

Deprecado: Exmo. sr. dr. Juiz
de Direito da Seção Judiciária
de Santa Catarina.

Despacho: Telegrafe-se ao MM.
Juiz deprecante a fim de que se-
ja designada nova data para o
seu fiel cumprimento. Em
19.10.71 — **Hervandil Fagundes**.

Atos do Juiz Federal Substituto

I — AÇÕES ORDINÁRIAS

N. 758/69

Autor: Osório Viana (pp. dr.
Moacir Pereira)

Réu: INPS

Despacho: Reconheci, presidin-
do o processo e na forma dos ar-
gumentos expendidos na senten-
ça de fls. 37, que a competência
para apreciar e julgar o feito é da
Justiça Estadual, tendo por fun-
damento o disposto no § 3º, do
artigo 125, da Emenda Constitu-
cional n. 1, declinando, face ao
entendimento, para o Juízo de
Direito da Comarca de Itajaí. O
digno magistrado estadual admi-
tiu ser incompetente, acentuando
no despacho de fls. 43-verso que
"o objeto da presente ação não é
de natureza pecuniária, mas sim,
o restabelecimento de uma situação
anterior, que terá como consequência,
se julgado procedente, benefício de
natureza pecuniária", devolvendo os
autos à Justiça Federal, ao invés de,
como manda a boa técnica, suscitar
o conflito negativo de jurisdição.

Estranho que o nobre colega ti-
vesse aceito a ocorrência de bene-
fício de natureza pecuniária —
"se julgado procedente" — regis-
trando que o objeto da ação não
tem este caráter, quando claro está
que a prestação jurisdicional
visada vem a ser (vide requerimen-
to na peça inaugural) "o res-
tabelecimento da situação anterior
ao ato arbitrário, com sua volta
ao cargo de Pameleista do
INPS e o recebimento de todas as
vantagens decorrentes do cargo"
(grifei). Mantenho, portanto, to-
dos os argumentos desenvolvidos
na sentença declinatoria, susci-
tando o competente conflito ne-
gativo de jurisdição perante o
Egrégio Tribunal Federal de Re-
cursos, o que faço com fulcro na
alínea "e" do item I do artigo
122, do texto constitucional. Se-
jam intimadas as partes e cien-
tificado o juízo suscitado. Em ..
5.10.71 — **Péricles Prade**.

N. 2.071/71

Autora: Companhia de Seguros
Argos Fluminense

Advogado: Dr. Lauro Mussi

Ré: Navegação Antônio Ramos
S/A

Advogado: Dr. Pedro Nicolau
Mussi

Despacho: Em face do protesto
por provas, digam as partes, num
tríduo, as que pretendem produ-
zir. Em 5.10.71 — **Péricles Prade**.

N. 2.071/71

Autora: Companhia de Seguros
Argos Fluminense

Advogado: Dr. Lauro Mussi

Ré: Navegação Antônio Ramos
S/A

Advogado: Dr. Pedro Nicolau
Mussi

Despacho: Em face do protesto
por provas, digam as partes, num
tríduo, as que pretendem produ-
zir. Em 5.10.71 — **Péricles Prade**.

N. 2.071/71

Autora: Companhia de Seguros
Argos Fluminense

Advogado: Dr. Lauro Mussi

Ré: Navegação Antônio Ramos
S/A

Advogado: Dr. Pedro Nicolau
Mussi

Despacho: Em face do protesto
por provas, digam as partes, num
tríduo, as que pretendem produ-
zir. Em 5.10.71 — **Péricles Prade**.

N. 2.071/71

Autora: Companhia de Seguros
Argos Fluminense

Advogado: Dr. Lauro Mussi

Ré: Navegação Antônio Ramos
S/A

Advogado: Dr. Pedro Nicolau
Mussi

Despacho: Em face do protesto
por provas, digam as partes, num
tríduo, as que pretendem produ-
zir. Em 5.10.71 — **Péricles Prade**.

N. 2.071/71

Autora: Companhia de Seguros
Argos Fluminense

Advogado: Dr. Lauro Mussi

Ré: Navegação Antônio Ramos
S/A

Advogado: Dr. Pedro Nicolau
Mussi

Despacho: Em face do protesto
por provas, digam as partes, num
tríduo, as que pretendem produ-
zir. Em 5.10.71 — **Péricles Prade**.

N. 2.071/71

Autora: Companhia de Seguros
Argos Fluminense

Advogado: Dr. Lauro Mussi

Ré: Navegação Antônio Ramos
S/A

Advogado: Dr. Pedro Nicolau
Mussi

Despacho: Em face do protesto
por provas, digam as partes, num
tríduo, as que pretendem produ-
zir. Em 5.10.71 — **Péricles Prade**.

mediante patrono, declara não
mais ter interesse no impulso
processual, razão por que julgo o
mandado de segurança prejudica-
do, determinando seu arquivam-
ento. De-se baixa na distribui-
ção. Custas de lei. PRI. Em ..
5.10.71 — **Péricles Prade**.

Expediente do dia 7 de outubro
de 1971

Atos do Juiz Federal Diretor do
Fôro

VI — FEITOS NÃO CONTEN- CIOSOS

Processo Administrativo

N. 19/71

Requerente: Rosaldo Ulysséa

Assunto: Gratificação quinque-
nal

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida data. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. **Hervandil Fagundes** — Juiz Federal
Diretor do Fôro.

Portaria: N. 22, de 24.9.71 —
O Juiz Federal Diretor do Fôro
da Seção Judiciária do Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o que consta do Processo Admi-
nistrativo n. 19/1971, resolve, de
conformidade com o disposto no
artigo 50, da lei n. 5.010, de 30
de maio de 1966, conceder ao Au-
xiliar Judiciário, símbolo PF-7,
Rosaldo Ulysséa, o 2º quinquênio,
a partir de 9 de maio próximo
passado, em decorrência passando
a perceber a gratificação quin-
quenal de 10%, correspondente a
10 (dez) anos de serviço, a contar
da referida

Executado: Aldo B. Silva
Sentença: (Parte conclusiva)
..... 2. O executado depositou na Secretaria, importância para ocorrer ao principal, acessórios e custas. 3. Assim, à vista da falta de objeto, determino o arquivamento da ação, com baixa na distribuição. PRI. Em 27.9.71 — Hervandil Fagundes.

N. 1.921/71
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Hélio Barreto dos Santos
Despacho: Diga a exequente, num tríduo, sobre a conta de fls. 5. Intime-se. Em 28.9.71 — Hervandil Fagundes.

N. 1.982/71
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Oscar Cardoso Ltda. — Soc. Hoteleira
Despacho: Vista ao Procurador da Fazenda Nacional, a fim de que se manifeste, num tríduo, sobre o petítório de fls. 8. Intime-se. Em 27.9.71 — Hervandil Fagundes.

IV — AÇÕES EXECUTIVAS

N. 1.138/70
Exequente: Caixa Econômica Federal de Santa Catarina
Executado: Salvador Joaquim Nunes e s/mulher Genoeia Furlan Nunes
Despacho: Manifeste-se a exequente, num tríduo, sobre os termos da certidão de fls. 21 verso. Intime-se. Em 24.9.71 — Hervandil Fagundes.

V — AÇÕES DIVERSAS

Desapropriação

N. 1.800/71

Autor: DNER
Réus: Siewert Korn e sua mulher
Sentença: (Parte conclusiva)
..... Publicaram-se editais para conhecimento de terceiros interessados, o qual expirou-se sem qualquer impugnação (fls. 10/3). Isto pôsto, homologo o acordo a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o alvará. Sem custas. (Art. 46, lei 5.010/66). PRI. Em 10.9.71 — Hervandil Fagundes.

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Justificação Judicial

N. 665/69
Requerente: Waldemar Policarpo da Silveira
Advogado: Dr. João Leonel Machado Pereira
Despacho: Defiro o pedido de fls. 50. Intime-se. Em 6.10.71 — Hervandil Fagundes.
N. 1.119/70
Requerente: Brás José Basilio
Advogado: Dr. Ailton Fúlvio da Silva
Despacho: Intime-se o justificado da comunicação retro. Em 29.9.71 — Hervandil Fagundes.
N. 1.562/71
Requerente: Cifsul — Cia. de Indústrias Florestais do Rio Grande do Sul
Advogado: Dr. Roberto Sfoggi
Despacho: RH. Diga o dr. Procurador da República, num tríduo, sobre o pedido de desistência (fls. 15). Intime-se. Em 29.9.71 — Hervandil Fagundes.

VII — AÇÕES CRIMINAIS

N. 88/67
Autora: Justiça Pública
Réu: Wong Chung
Advogado: Dr. Mário de Oliveira
Despacho: Abro às partes o

prazo do artigo 500, do Código de Processo Penal. Intime-se. Em 5.10.71 — Hervandil Fagundes.

N. 222/68
Autor: Justiça Pública
Réus: João Júlio de Oliveira, Waldemar Ghisi e Américo Rabelo

Advogados: Dr. Evilásio Caia e Severiano de Souza e Hilton Gouvêa Lins.

Despacho: Intimem-se as partes da designação de fls. 114. Em 28.9.71 — Hervandil Fagundes.

N. 1.655/71
Autor: Justiça Pública
Réu: Amantino Ferreira de Souza

Despacho: Expeça-se edital de citação, com o prazo de quinze (15) dias. Designo o dia 10 de novembro do corrente ano, às 14,00 horas, para o interrogatório. Intime-se. Em 5.10.71 — Hervandil Fagundes.

N. 1.657/71
Autora: Justiça Pública
Réu: Joaquim Manoel do Nascimento

Advogado: Dr. Egidio José Genchr

Despacho: Abro às partes, o prazo do artigo 499, do Código de Processo Penal. Intime-se. Em 5.10.71 — Hervandil Fagundes.

N. 1.679/71
Autor: Justiça Pública
Réus: Humberto Weiller, Ozório Marques e Teodoro Acosta
Advogados: Dr. Gilberto Schreiner Pereira e dr. Paulo Emílio Teixeira de Medeiros

Despacho: Valgrado a alegação do ilustre defensor, o endereço da testemunha Leonel Souza não constava do processo especificamente. Indicado o seu domicílio, com exatidão, expeça-se carta rogatória inquiritória à República Argentina. Para tanto nomeio tradutora "ad hoc" a senhora Maria Terezinha Lins Kumm. Designo o dia 13 do corrente mês, às 13,30 horas, para o compromisso. Quanto a testemunha Arl Bier, atualmente, residindo em Cascavel, Paraná, depreque-se a sua cívica. Notifique-se e intimem-se. Em 5.10.71 — Hervandil Fagundes.

IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Inquérito Policial

N. 1.726/71

Autora: Justiça Pública
Indiciado: Miguel Pedro dos Santos
Despacho: RH. Ao Ministério Público Federal. Em 6.10.71 — Hervandil Fagundes.

Atos do Juiz Federal Substituto

V — AÇÕES DIVERSAS

Desapropriações

N. 1.749/71

Autora: União Federal
Réu: Waldemiro Barwinski
Despacho: Arquivo-se. Em 6.10.71 — Péricles Prade.
— Nas Ações Desapropriações abaixo relacionadas, promovidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), contra os que seguem, foram prolatadas as seguintes sentenças:

N. 847/69

Réu: João Stonoga e sua mulher Santina C. Stonoga
Advogado: Dr. Carlos Adauto Vieira

Sentença: (Parte conclusiva)
..... Isto pôsto, não conheço do petítório de fls. Homologo o acordo, por sentença, a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando o le-

vantamento da quantia de Cr\$ 978,50, depositada no Banco do Brasil S/A, agência de Joinville, através de alvará a ser expedido em nome dos expropriados. Sem custas (Art. 46, da lei 5.010/66). PRI. Em 30.9.71 — Péricles Prade.

N. 899/69

Réus: Pedro Destro e sua mulher Irma Tezza Destro

Sentença: (Parte conclusiva)
..... Publicaram-se os editais para conhecimento de terceiros interessados, cujo prazo de trinta dias expirou-se sem qualquer impugnação. Isto pôsto, homologo o acordo quanto ao preço a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o competente alvará. Sem custas. (Art. 46, lei 5.010/66). PRI. Em 30.9.71 — Péricles Prade.

N. 921/69

Réus: Eufrazio Manoel Lopes e sua mulher Maria Eufrazia Lopes

Sentença: (Parte conclusiva)
..... Publicaram-se os editais para conhecimento de terceiros interessados, cujo prazo de trinta dias expirou-se sem qualquer impugnação. Isto pôsto, homologo o acordo quanto ao preço a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o competente alvará. Sem custas. (Art. 46, lei 5.010/66). PRI. Em 30.9.71 — Péricles Prade.

N. 1.805/71

Réus: Luiz Francisco Darella e s/mulher Anunciata Orlandi Darella

Sentença: (Parte conclusiva)
..... Publicaram-se editais para conhecimento de terceiros interessados, cujo prazo de trinta dias expirou-se sem qualquer impugnação. Isto pôsto, homologo o acordo quanto ao preço a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o competente alvará. Sem custas. (Art. 46, lei 5.010/66). PRI. Em 30.9.71 — Péricles Prade.

N. 1.809/71

Réus: Adelia Luz Rosa e Irineu Rosa

Sentença: (Parte conclusiva)
..... Publicaram-se editais para conhecimento de terceiros interessados, cujo prazo de trinta dias expirou-se sem qualquer impugnação. Isto pôsto, homologo o acordo quanto ao preço a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o competente alvará. Sem custas. (Art. 46, lei 5.010/66). PRI. Em 30.9.71 — Péricles Prade.

N. 1.851/71

Réus: Hercílio Gonçalves Nazário e s/mulher Ana Maria Nazário.

Sentença: (Parte conclusiva)
..... Publicaram-se editais para conhecimento de terceiros interessados, cujo prazo de trinta dias expirou-se sem qualquer impugnação. Isto pôsto, homologo o acordo quanto ao preço, a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o competente alvará. Sem custas. (Art. 46, lei 5.010/66). PRI. Em 30.9.71 — Péricles Prade.

N. 1.855/71

Réus: João Marceiro e sua mulher

Sentença: (Parte conclusiva)
..... Publicaram-se editais para conhecimento de terceiros interessados, cujo prazo de trinta dias expirou-se sem qualquer impugnação. Isto pôsto, homologo o acordo quanto ao preço a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o competente alvará. Sem custas. (Art. 46, lei 5.010/66). PRI. Em 30.9.71 — Péricles Prade.

Réus: Lino Pedro Coelho

N. 1.857/71
s/mulher Terezinha Albino Coelho

Sentença: (Parte conclusiva)
..... Publicaram-se editais para conhecimento de terceiros interessados, cujo prazo de trinta dias expirou-se sem qualquer impugnação. Isto pôsto, homologo o acordo quanto ao preço, a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o competente alvará. Sem custas. (Art. 46, lei 5.010/66). PRI. Em 30.9.71 — Péricles Prade.

N. 1.884/71

Réus: Romário Martins de Bitencourt e s/mulher Argina Bitencourt

Sentença: (Parte conclusiva)
..... Publicaram-se editais para conhecimento de terceiros interessados, cujo prazo de trinta dias expirou-se sem qualquer impugnação. Isto pôsto, homologo o acordo, quanto ao preço, a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o competente alvará. Sem custas. (Art. 46, lei 5.010/66). PRI. Em 30.9.71 — Péricles Prade.

N. 1.945/71

Réus: Aparício da Rosa Lemos

Sentença: (Parte conclusiva)
..... Publicaram-se editais para conhecimento de terceiros interessados, cujo prazo de trinta dias expirou-se sem qualquer impugnação. Isto pôsto, homologo o acordo quanto ao preço a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o competente alvará. Sem custas. (Art. 46, lei 5.010/66). PRI. Em 30.9.71 — Péricles Prade.

Florianópolis, SC, em 7 de outubro de 1971.

Dr. Jonas Nunes de Faria, chefe da Secretaria.

Visto:
Dr. Hervandil Fagundes, Juiz Federal Diretor do Fóro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Edital de notificação

O doutor Augusto Cesar Seára Guimarães, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, na forma da lei,

Faz saber ao sr. José Martins da Fonseca, também, conhecido por José Martins, domiciliado em lugar incerto e não sabido, parte reclamada nos autos do processo JCCJ-725/71, em que Antônio Silva Santos contende com o referido José Martins da Fonseca, que, em audiência realizada em data de vinte e oito (28) de julho p. passado, foi proferida decisão pela qual o mencionado José Martins da Fonseca, ou José Martins, foi condenado a pagar ao reclamante Antônio Silva Santos a importância de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), referentes a aviso-prévio, férias proporcionais, 2/12 de 13º salário e salário de um dia de trabalho, além da importância de Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros), correspondente a custas processuais. O citando tem o prazo de oito (8) dias, contado a partir da publicação do presente edital, para os fins legais. O presente edital será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos quatro (4) dias do mês de outubro do ano de 1971. Eu, Maria de Lourdes Pereira Baixo, Oficial Judiciário, PF-3, o datilografei; e eu, Antônio Adolfo Lisboa, Chefe da Secretaria, conferi. Augusto Cesar Seára Guimarães, Juiz Presidente.